

**FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO ESTRITO SENSO –
MESTRADO EM DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

LUÍSA CORTAT SIMONETTI GONÇALVES

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DIREITOS
HUMANOS E CONTRADIÇÕES DO MODO DE PRODUÇÃO
CAPITALISTA**

**VITÓRIA
2013**

LUÍSA CORTAT SIMONETTI GONÇALVES

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DIREITOS
HUMANOS E CONTRADIÇÕES DO MODO DE PRODUÇÃO
CAPITALISTA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória, como requisito para obtenção do grau de Mestre em Direito.

Orientador: Daurly César Fabríz.

VITÓRIA
2013

LUÍSA CORTAT SIMONETTI GONÇALVES

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DIREITOS
HUMANOS E CONTRADIÇÕES DO MODO DE PRODUÇÃO
CAPITALISTA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória, como requisito para obtenção do grau de Mestre em Direito.

Aprovada em _____ de 2013

COMISSÃO EXAMINADORA

Professor Doutor Daury César Fabríz
Faculdade de Direito de Vitória
Orientador

Professor Doutor Humberto Ribeiro Júnior
Faculdade de Direito de Vitória

Professor Doutor José Luiz Quadro de Magalhães
Universidade Federal de Minas Gerais e Pontifícia
Universidade Católica de Minas Gerais

AGRADECIMENTOS

À minha família e, nomeadamente, a meu marido, pela paciência, incentivo, apoio, carinho e ouvido, e a meus pais, responsáveis pela minha formação, literalmente desde os primeiros passos, presentes em cada momento. Também aos meus avós, cada um deles com características tão especiais que me influenciam ao longo da vida e que estão sempre a meu lado, mesmo o que está agora apenas em memória.

Ao meu orientador Daury Fabríz, pela contribuição teórica, pelos livros emprestados e por sua postura comprometida e dedicada.

Ao Dr. Abikair e à Dra. Paula pelo indescritível protagonismo que desempenham nos últimos anos em minha formação acadêmica e em minha carreira profissional.

A todos os funcionários e professores da FDV pela competência e humanidade de que desfrutei não apenas no mestrado, mas também na graduação em Direito.

A Sueli e Bruno, através de quem agradeço a todos meus amigos. Ela, por ter sido em grande parte responsável pela definição no meu foco de pesquisa e de atuação profissional, social e pessoal. Ele, pela paciência e pelas trocas de ideias sobre o tema pesquisado. Também à companheira de mestrado Ivy, pelos escritos em parceria e pelo estimulante entusiasmo com meus trabalhos.

Aos professores Adriano Pedra e Humberto Ribeiro, que, por meio de contribuições relevantes e críticas, efetivamente contribuíram para a qualificação da dissertação.

À Faculdade de Direito de Vitória – FDV, pela formação oportunizada e por viabilizar a realização do meu curso. À Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES, que financiou o trabalho por meio de bolsa de mestrado.

E, finalmente, à Skooba, pelas incontáveis horas que passou deitada no meu colo enquanto eu escrevia estas páginas, dentre outras.

“E as borboletas estão invadindo
os apartamentos, cinemas e bares
Esgotos e rios e lagos e mares
Em um rodopio de arrepiar
Derrubam janelas e portas de vidro
Escadas rolantes e nas chaminés
Se sentam e pousam em meio à fumaça
De um arco-íris, se sabe o que é”

Zé Ramalho e Alceu Valença

RESUMO

A lógica econômica desenvolvimentista atual ainda compartilha de inúmeras das premissas da escola clássica econômica, as quais costumam ser apontadas como as grandes causas das graves crises por que passou e passa o capitalismo. O presente trabalho procura, a partir da metodologia dialética materialista, apresentar as propostas do desenvolvimento sustentável e, confrontando-as com os desafios que precisam ser superados do ponto de vista social, ambiental e econômico, analisar em que medida essas propostas se mostram viáveis para a superação da atual crise do capitalismo. Para isso, as críticas de Žižek e de Hart servem de ponto de partida, passando pelo afastamento da via estatal e do direito, com base em Agamben, e também pelo afastamento da solução a partir da sociedade civil, em que pese as contribuições de Herrera Flores, para chegar na centralidade da atuação das corporações. Isto é, de acordo com as conclusões deste trabalho, apesar da grande importância da atuação a partir das esferas social e governamental, ela não é suficiente se não se puder contar com ações integradas e efetivamente sustentáveis das corporações, em consonância com as propostas de Sukhdev.

LISTA DE FIGURAS

Diagrama 1: teoria de Stuart L. Hart sobre as três economias

Gráfico 1: Curva de Quantis para o rendimento médio mensal domiciliar *per capita* – Brasil 2010

Gráfico 2: de Quantis para o rendimento médio mensal domiciliar *per capita*, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – Brasil 2010

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: comparação entre sociedades sustentáveis e não sustentáveis

Tabela 2: rendimento médio mensal familiar em 1999

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

MIT: Massachussets Institute of Technology

ONU: Organização das Nações Unidas

CNUMAD: Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento

CRFB/88: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

PIB: Produto Interno Bruto

PNUD: Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento

PNUMA: Programa das Nações Unidas pelo Meio Ambiente

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 CAPITALISMO E CRISES ECONÔMICAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO	14
1.1 DA ESCOLA CLÁSSICA DO PENSAMENTO ECONÔMICO AOS ATUAIS CONCEITOS ECONÔMICOS.....	14
1.2 ZIZEK E O PESSIMISMO COM A ESQUERDA.....	28
1.3 O CAPITALISMO NA ENCRUZILHADA.....	35
2 A PROPOSTA DA SUSTENTABILIDADE	39
2.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO DO TERMO SUSTENTABILIDADE.....	39
2.2 CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE E SUAS MATRIZES TEÓRICAS.....	44
2.3 (ALGUMAS) DIMENSÕES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUAS ATUAIS SITUAÇÕES.....	50
2.3.1 Dimensão Social.....	52
2.3.2 Dimensão Ambiental.....	59
2.3.3 Dimensão Econômica.....	64
3 FUNDAMENTALIDADE DOS DIREITOS ENVOLVIDOS, A COMPLEXIDADE ECONÔMICA DOS DIREITOS HUMANOS E O PAPEL DA REGULAÇÃO JURÍDICA	65
3.1 UMA OBSERVAÇÃO CABÍVEL SOBRE AS CORPORações E OS DESAFIOS ECONÔMICOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	78
CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
REFERÊNCIAS	85

INTRODUÇÃO

A História registra momentos de graves crises do capitalismo, apenas superáveis através de mecanismos de adaptabilidade. Somando-se isso aos quadros de exploração emergidos a partir da adoção do modo de produção capitalista, entende-se em grande parte as críticas contra ele. Essa forma de desenvolvimento, que vem sendo utilizada até os dias de hoje, baseia-se quase que exclusivamente na exploração dos recursos ambientais e sociais para máxima geração de lucros, entretanto, sobretudo a partir da crise financeiro-econômica emergida em 2008, muito se tem refletido sobre estar-se em um momento de nova crise do capitalismo.

A presente dissertação trabalha com a premissa de que o capitalismo, de fato, já forçou a sociedade para um ponto extremo, extrapolando os limites possíveis da mencionada exploração, atingindo-se, por isso, um momento de séria crise, no qual não só o modelo econômico como a própria manutenção do atual modelo de vida enfrentam grave risco.

Indispensável, então, identificar uma saída viável para esse momento crítico, surgindo inúmeros questionamentos sobre a proposta do desenvolvimento sustentável e, conseqüentemente, se seria ela um caminho a ser adotado. O desenvolvimento sustentável incorpora aspectos do tripé econômico, social e ambiental, sintetizando as preocupações no sentido de que a forma de desenvolvimento e ação atuais possibilitem a continuidade de tais desenvolvimento e ação no futuro. Trata-se de um termo cada vez mais utilizado, não apenas na Academia, mas também nas publicidades de empresas, governos e de candidatos a cargos políticos, e que, assim, merece bastante cautela, necessitando de análise cuidadosa e aprofundada.

Diante desse quadro, coloca-se a seguinte questão para pesquisa: se estamos em um momento de nova crise do capitalismo, em que medida o desenvolvimento sustentável se mostra como alternativa viável para superá-la e até que ponto a regulação jurídica pode ser efetiva nessa superação?

Diante da complexidade do atual contexto global e globalizante, a hipótese de trabalho é no sentido de possibilidade de apropriação da lógica produtiva proposta pelo desenvolvimento sustentável, necessitando-se, pois, de reflexões cuidadosas e detalhadas sobre as circunstâncias que cercam a construção dos conceitos afetos à sustentabilidade, bem como do atual contexto do desenvolvimento econômico que se pretende problematizar.

Para tal análise, foi realizada pesquisa exploratória e descritiva, a partir de uma abordagem dialética materialista, partindo-se, no primeiro capítulo, de um esboço das teorias econômicas desde a escola clássica até as teorias, aproximações e conceitos hoje utilizados, acompanhado das críticas apocalípticas levantadas por Žižek e das análises corporativas de Hart, que procura demonstrar o comportamento do capitalismo nessa encruzilhada em que se encontra. Daí, confronta-se a proposta trazida pela perspectiva do desenvolvimento sustentável, cujo estado da arte na teoria jurídico-constitucional é apreciado no segundo capítulo, para analisar-se a fundamentalidade dos direitos envolvidos, a complexidade econômica dos direitos humanos e o papel da regulação jurídica.

No entanto, mudanças tão profundas exigem o envolvimento dos agentes sociais, e daí explicita-se uma parte relevante do problema de pesquisa, na medida em que a viabilização de um desenvolvimento efetivamente sustentável depende de sua ação conjunta e integrada. Assim, necessária se faz a análise do papel que governo, sociedade civil e setor privado têm desempenhado e que papel podem desempenhar, o que é realizado no terceiro capítulo.

Como as conclusões do trabalho apontam para a necessidade de ações imediatas no campo corporativo, o qual parece ser determinante para que mudanças estatais e na sociedade civil sejam eficazes, procura-se demonstrar, ainda no terceiro capítulo, alguns dos desafios, e êxitos, econômicos das corporações nesse novo paradigma emergente, no que é determinante a consideração do trabalho de Sukhdev.

1 CAPITALISMO E CRISES ECONÔMICAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

Para compreensão das bases e premissas do capitalismo contemporâneo, essencial retomar alguns de seus aspectos históricos. De início, importante observar que não se mostra relevante ao objeto deste estudo a análise dos sistemas pré-capitalistas, motivo pelo qual não são trazidos os aspectos relativos ao escravismo antigo ou ao feudalismo no Medievo. Quanto à economia na Idade Moderna, o mercantilismo consistiu em um conjunto inorgânico de ideias e práticas, não constituindo um sistema econômico, e os fisiocratas, por sua vez, iniciaram a organização teórica, mas em uma flagrante contraposição às ideias mercantilistas, sendo mais importante ao presente trabalho a realização de um apanhado a partir da escola clássica.

1.1 DA ESCOLA CLÁSSICA DO PENSAMENTO ECONÔMICO AOS ATUAIS CONCEITOS ECONÔMICOS

Escola Clássica é como é conhecida a corrente de pensamento econômico dominante na Inglaterra de fins do séc. XVIII até meados do XIX, e teve como seus principais representantes os autores Adam Smith, David Ricardo, Thomas Malthus e Jean-Baptiste Say. Foi com ela que surgiu a ideia, até hoje conhecida, de um mecanismo natural de ajuste do equilíbrio e ordem da vida econômica, motivo pelo qual eventuais crises seriam explicadas por erros técnicos dos governantes, dos empresários e dos intermediários que violassem a livre iniciativa.

As bases do pensamento da escola clássica são colocadas por leis que seus teóricos consideram de validade universal: lei do interesse pessoal (princípio hedonístico), lei da livre concorrência, lei da população, lei da oferta e da procura, lei do salário, lei da renda e lei do comércio internacional. A elas, acresce-se o princípio da defesa da propriedade privada.

Iniciando-se, pois, por Adam Smith, seu livro *A Riqueza das Nações* (1776) tem por objeto central o desenvolvimento econômico, por ele abordado a partir da necessidade de se explicar a causa da riqueza das nações. Para ele “a riqueza de

um país deixou de ser o *estoque* acumulado em um certo momento para ser apresentada como o *fluxo* do rendimento nacional produzido ao longo de períodos sucessivos” (Avelãs Nunes, 2010, p. 137).

Na obra de Smith, a teoria do valor-trabalho ganha especial relevo, sobretudo por inserir o lucro não só dentre os rendeiros da agricultura, mas também enquanto decorrência da atividade industrial. Ademais, é essa teoria que leva à explicação de todo o sistema de trocas, da teoria da distribuição de renda e, conseqüentemente, da divisão da sociedade capitalista em classes sociais. Defende, então, que o trabalho produtivo resulta em salários, rendas e lucros, correspondentes, também, às três classes sociais: trabalhadores assalariados, proprietários fundiários e capitalistas. Desse modo, estaria a produtividade do trabalho no centro das análises.

A origem da divisão do trabalho, por sua vez, é colocada por Smith (1983, p. 35) da seguinte forma:

A *divisão do trabalho* de que derivam tantas vantagens não procede originariamente da sabedoria humana, na sua tentativa de prever e procurar atingir a opulência geral que ela ocasiona. É antes a consequência necessária, embora muito lenta e gradual, de uma certa propensão para cambiar, permutar ou trocar uma coisa por outra

Sendo que tal propensão para a troca seria inerente à natureza humana e determinaria o *valor relativo* (ou *valor de troca*) dos bens, devendo este, por sua vez, ser distinguido do *valor de uso* desse mesmo bem.

Como teoria do valor, ele adota a do valor-trabalho, mas distingue o trabalho concreto e suas diversas modalidades descritas até então do trabalho abstrato, o qual não é tão natural e óbvio à época. De todos esses conceitos, tem-se, em síntese, que “nas sociedades baseadas na troca, o valor de qualquer mercadoria *mede-se* pela ‘quantidade de trabalho que ela permite comprar ou dominar’” (AVELÃS NUNES, p. 146) e que o trabalho “constitui a única, ‘a verdadeira medida do valor de troca de todos os bens’” (AVELÃS NUNES, p. 146), rejeitando a ideia de moeda enquanto medida do valor dos bens e levantando a problemática de que o trabalhador assalariado divide o valor de seu trabalho com o capitalista que o emprega.

Em sua teoria do salário são incluídos fatores políticos e institucionais, colocando os mecanismos de oferta e procura como essenciais na formação do salário e, conseqüentemente, levando à reflexão de que fica simples, desse modo, identificar como os padrões sempre levarão vantagem nessa negociação, além da vantagem econômica naturalmente obtida da utilização de trabalhadores produtivos assalariados, que constitui o lucro.

A partir desses e de tantos outros aspectos, como divisão do trabalho e acumulação do capital é que Smith procura trazer a explicação das causas da riqueza das nações, a qual pode ser resumida enquanto o fluxo anual de bens resultantes da atividade dos trabalhadores produtivos (SMITH, 1983, p. 69):

O trabalho anual de uma nação é o fundo de que provêm originariamente todos os bens necessários à vida e ao conforto que a nação anualmente consome, e que consistem sempre ou em produtos imediatos desse trabalho, ou em bens adquiridos às outras nações em troca deles.

Pensamento esse em que sempre devem prevalecer, conforme propugnado por Smith, a “confiança no sistema de liberdade natural e a aceitação da justiça realizada pela mão invisível” (AVELÃS NUNES, 2010, p. 208).

Outro representante de destaque da Escola Clássica foi Jean-Baptiste Say, que, no contexto do séc. XVIII, propunha uma concepção de economia política como uma fisiologia do corpo social, isto é, como ciência autônoma da política. Ademais, com forte influência do racionalismo cartesiano e do naturalismo, e buscando conciliá-los, defende que as leis econômicas derivam da natureza tanto quanto as leis do mundo físico e, portanto, governam sem poderem ser violadas.

Sua teoria do valor se distingue marcadamente pela inserção do conceito de utilidade, a qual seria “o elemento determinante da fixação do valor (preço), embora este se venha a fixar ao nível do custo de produção” (AVELÃS NUNES, 2010, p. 214), e consegue excluir a ideia de que a produtividade é exclusiva da agricultura, posto que também é possível criar utilidade nas manufaturas e no comércio.

Ao rejeitar a teoria do valor-trabalho, Say propõe a teoria dos três fatores de produção, a natureza, o trabalho e o capital, os quais são remunerados, respectivamente, pela renda, pelo salário e pelo juro. Mais uma vez a lei da oferta e da procura merece destaque, visto que o autor identifica a teoria da formação dos preços dos fatores de produção a partir dessa lei. Acresce ao quadro, ainda, a figura do empresário, responsável por unir os fatores de produção. A cada um dos quatro personagens caberia a remuneração justa, determinada autonomamente.

Fator ainda mais marcante em sua teoria é aquela que ficou conhecida como *Lei de Say*, melhor compreendida a partir da máxima de que “a oferta cria sua própria procura”. Essa síntese, criada *a posteriori*, resume bem as propostas do autor se lida considerando-se a generalidade do mercado, já que a ideia é que um produto se faz para ser trocado por outro, de interesse daquele que o produziu, que por sua vez não tem interesse em reter o produto para que não se deteriore e perca valor. Nas palavras do próprio:

[...] Do valor que ele mesmo produziu. Esse valor, primeiramente produzido pelo contribuinte, e depois transformado em dinheiro, e dado ao padre como salário, possibilitou a ele comprar. O padre fica na posição de produtor, que poderia ter colocado o valor no produto por conta própria, na compra, talvez, não de uma batina, suplantou o de algum outro produto. É impossível que a compra de um produto possa ser afetada, a não ser pelo valor de outro¹. (Say, 1803, pos. 2748)

Percebe-se, pois, que em sua teoria a moeda não significa nada além de um intermediário de trocas.

Vale aqui uma ressalva para explicitar algumas das críticas que foram feitas à *Lei de Say*. Malthus, por exemplo, destaca a insuficiência do poder de consumo dos trabalhadores e tendência das restantes classes para o subconsumo; Marx, por sua vez, defende que a capacidade de produção instalada deixa de ter correspondência no consumo solvável; já Keynes atenta para o fato de que a moeda tem também

¹ Tradução livre. No original: [...] From the value he has himself produced. This value, first produced by the tax-payer, and afterwards turned into Money, and given to the priest for his salary, has enabled him to make the purchased. The priest stands in the place of the producer, who might himself have laid the value of his product on his own account, in the purchase, perhaps, not of a gown or surplice, has but supplanted that of some other product. It is quite impossible that the purchase of one product can be affected, otherwise than by the value of another.

função de reserva de valor e, em certas circunstâncias, os sujeitos podem manifestar uma preferência pela liquidez.

Voltando à sequência cronológica, outro expoente da escola clássica é Thomas Malthus, cujas construções teóricas serviram de influência para Keynes e Ricardo e que tem no *princípio da população* sua concepção mais conhecida.

Esse princípio é desenvolvido a partir da premissa de que a riqueza das nações pode aumentar sem beneficiar todos os indivíduos, mas

justifica a ordem liberal e a desigualdade social que ela gerava com o argumento de que assim era possível a melhoria das condições de uma parte dos indivíduos [...] enquanto que um regime igualitarista ou de comunidade reduziria necessariamente à miséria todos os indivíduos (AVELÃS NUNES, 2010, p. 215)

As limitações impostas por esse modelo causariam, de acordo com o princípio mencionado, uma trava na expansão demográfica. Indo além, sugere que o *moral restraint* deveria servir a uma diminuição na taxa de crescimento populacional, evitando a contradição entre o crescimento em progressão geométrica do número de pessoas e o crescimento em progressão aritmética dos meios de subsistência.

No que tange à renda, propôs a *lei da renda diferencial*, oriunda de uma proposta de explicação para os elevados preços do trigo que estavam sendo praticados na Inglaterra de 1815. Para Malthus, o preço dos produtos em países desenvolvidos, nomeadamente do trigo em seu exemplo, se manifesta porque o preço é determinado pelo custo de produção na pior das terras e, com o aumento acelerado do número de pessoas, torna-se necessária a exploração de terras ruins à produção.

Conforme visto, o autor trouxe críticas à Lei de Say, considerando-a demasiadamente otimista. Vale mencionar que a partir delas ele levanta o problema da *procura efetiva*, antecipando, em parte, o pensamento desenvolvido posteriormente por Keynes. Os principais óbices ao desenvolvimento da procura conforme proposto por Say seriam o excesso do capital relativamente aos mercados existentes, à tendência global à poupança e ao princípio da população, que necessariamente levaria a crescentes taxas de desemprego e à consequente

insuficiência do poder de consumo dos trabalhadores para assegurar a manutenção do nível de produção alcançado.

Por fim, Malthus sugere meios de solução, que passariam pela realização de obras públicas, pelo desenvolvimento do comércio interno e externo e pelo aumento do que ele denomina “consumo improdutivo”.

Segue-se, então, com David Ricardo, considerado o fundador da economia política abstrata, pois passou a considerar o objeto da economia política, que até então era ignorado. Em sua obra *Princípios de Economia Política e de Tributação* faz do valor de troca o objeto da economia política.

Em sua teoria do valor-trabalho, defende que, muito embora a utilidade seja essencial ao valor de troca, não lhe serve de medida, e os bens úteis vão buscar em sua escassez – apenas nesta para alguns poucos bens, desconsiderados na teoria – e na quantidade de trabalho necessária para sua obtenção a fonte para seu valor de troca. Destaque-se que o trabalho aí em questão é não só aquele aplicado diretamente na produção do bem, mas também em utensílios, ferramentas e edifícios que com ele contribuiram.

A partir daí, procura desenvolver sua teoria da distribuição do rendimento, já que tem a convicção de que “o principal problema da Economia Política consiste em determinar as leis que regem a distribuição” (RICARDO, 1975, p. 25), o que faz por meio da teoria da renda diferencial, da teoria do salário e da tendência para a baixa da taxa de lucro.

Na teoria da renda diferencial, traz a *lei dos rendimentos decrescentes* (anteriormente formulada por Turgot), segundo a qual “a quantidade de trabalho adicional despendido no cultivo de determinada terra não produzirá (pressupondo constante a técnica) um aumento da quantidade de produto correspondente ao aumento da quantidade de trabalho utilizado” (AVELÃS NUNES, 2010, p. 247-248).

Mais uma vez a teoria do salário aparece considerando o trabalho como uma mercadoria à qual se aplica a distinção de Adam Smith entre preço natural e preço

de mercado, sendo este definido pela lei da oferta e da procura. Ademais, apesar da defesa das leis naturais, argumenta não haver explicação mais profunda para o lucro dos capitalistas que não a parte que a eles cabe após o pagamento das rendas e salários e que, quanto menores estes maior aquele. Assim, por todo o raciocínio até aqui exposto, a taxa de lucro tenderia sempre a baixar, até tornar a economia inglesa estacionária.

Para Ricardo, à impossibilidade de crises de superprodução e aos benefícios do livremercado, vem contribuir o comércio internacional, que muito poderia colaborar com o desenvolvimento econômico de uma nação. De acordo com sua *teoria do comércio internacional*, cada país deve produzir o bem cujo custo relativo seja menor ali que no estrangeiro, defendendo, pois, os benefícios da especialização.

Logicamente, as ideias postas pela Escola Clássica foram alvo de reações, sofrendo críticas de natureza metodológica, críticas ao livremercado e também a crítica “socialista”.

Dentre os críticos metodológicos, tem-se Augusto Comte, que negava à economia desenvolvida pela escola clássica o caráter científico, posto que colocava a noção de valor como núcleo da sua pesquisa. A *Escola Histórica Alemã*, por sua vez, tinha como ponto central de suas críticas “o caráter a-histórico do método de análise dos autores clássicos, a *validade absoluta e universal* que estes atribuem às *leis econômicas*” (AVELÃS NUNES, 2010, p. 265), o qual coincide com as apreciações realizadas pelos marxistas.

Ligado à escola histórica, Friedrich List resistia à perspectiva individualista colocada pelos clássicos ao tratarem de nação, onde dominam interesses coletivos. Crítica, via de consequência, também a desconsideração das particularidades nacionais e a resultante desconsideração dos diferentes efeitos que o livremercado poderia apresentar e as políticas protecionistas deles decorrentes.

As críticas socialistas, por sua vez, eram mais incisivas nos aspectos das injustiças, apontadas pelo capitalismo enquanto naturais, inevitáveis e inalteráveis. Estes, por

condenarem tais injustiças, propunham, embora em variadas e distintas linhas, a necessidade da transformação do sistema capitalista.

Os primeiros socialistas que responderam às teorias clássicas, sejam eles ricardianos, tecnocráticos, associacionistas ou burgueses, são designados *socialistas utópicos*, em contraposição ao *socialismo científico* de Marx e Engels. A caracterização a partir da utopia se dá por acreditarem que deveria haver uma compreensão por toda gente, inclusive dos patrões, governantes e ricos, de que o capitalismo deveria ser amplamente corrigido.

Dentre os referidos críticos, Marx é um dos maiores expoentes, que tem como premissas o caráter eminentemente social do homem e uma concepção da história enquanto uma sucessão de sistemas econômicos e sociais.

A teoria marxista, desenvolvida a partir do método dialético materialista, parte de um estudo do “sistema da economia burguesa nesta ordem: capital, propriedade do solo, trabalho assalariado, Estado, comércio exterior, mercado mundial” (Marx, 1859, posição 7). Ademais, ela propõe leis gerais, que seriam válidas para sociedades em qualquer estágio de evolução, e leis próprias de cada um dos vários modos de produção. Tratar-se-á, pois, apenas daquelas enquadradas no primeiro grupo.

Tem-se, de início, a lei fundamental da teoria econômica de Marx, segundo a qual há uma necessária correspondência entre a natureza das relações de produção e o caráter das forças produtivas. É ela que demonstra que a base das revoluções sociais é o fator econômico. Depois, há a lei que determina que “a produção faz-se com vista à valorização do capital, através da apropriação, por parte dos titulares dos meios de produção, da mais-valia resultante da exploração dos trabalhadores assalariados” (AVELÃS NUNES, 2010, p. 295).

É justamente desta última afirmação que decorre um dos elementos mais marcantes da teoria marxista: a transformação da teoria do valor em teoria da mais-valia. Ele toma o sistema de Ricardo e aplica-lhe um significado qualitativo, posto que excluindo a ideia de lei natural típica da escola clássica. Ademais, procura excluir a relevância da análise do valor de uso, vez que o valor de troca precisaria ser

determinado por uma qualidade comum a todos envolvidos na comercialização do bem em questão e, quanto ao uso, ele seria zero para o vendedor no momento da troca, ou ele não estaria disposto a se desfazer dele. Assim é que assume papel central na teoria de Marx o trabalho utilizado na produção não só do bem em si, mas também dos materiais e dos instrumentos nela utilizados.

Inicialmente, então, o valor de uma mercadoria seria determinado pelo "tempo de trabalho socialmente necessário para a produzir, o trabalho despendido por um operário de habilidade média, trabalhando com uma intensidade média e utilizando os instrumentos de produção normalmente utilizados em determinada época" (AVELÃS NUNES, 2010, p. 298). Entretanto, as mercadorias se trocam não por seu valor, mas pelo que Marx denominou preço de produção, que consiste na soma dos salários mais uma determinada quantidade sobre o capital adiantado.

Relativamente ao lucro dos capitalistas, um ponto essencial da teoria é a demonstração das questões relativas ao excedente e ao sistema de exploração, no sentido de que este, pela análise qualitativa, é necessário dentro da lógica de mercado capitalista, não um elemento acidental. O conceito de mais-valia, pois, seria resultante dessa exploração, na medida em que é justamente a diferença entre o valor que a força de trabalho produz e o valor da força de trabalho (salário).

Interessante observar que Marx diferencia entre "mais-valia absoluta (obtida pelo prolongamento da jornada de trabalho ou pelo aumento da intensidade do trabalho) e mais-valia relativa (a que resulta do progresso técnico, pois este, aumentando a produtividade do trabalho, diminui o tempo de trabalho socialmente necessário à produção da força de trabalho" (AVELÃS NUNES, 2010, p. 301).

As características específicas que a exploração ganhou com o capitalismo, conforme defende o marxismo, fez surgir a exploração de uma classe pela outra, de forma velada e complexa, ao que se acresce a consideração de que o salário e o trabalho assalariado seriam categorias históricas.

Em seguida, a romper com a perspectiva clássica-marxista, observa-se o marginalismo. Muito embora o clássico Say possa ser considerado o primeiro autor a

romper com as propostas clássicas das teorias do valor e da distribuição, foi apenas a partir de 1870 que a ciência econômica partiu para conceitos subjetivos de valor e a se concentrar na investigação das causas das variações de preços em um raciocínio marginalista.

Para essa abordagem, o valor não poderia ser colocado enquanto função da utilidade - vez que alguns bens, como a água, têm baixo valor apesar de sua grande utilidade -; o fator central no estímulo à economia seria o consumo, não a acumulação; a perspectiva estática passa a ser adotada, na medida em que deixa de ser adotado o progresso enquanto processo dinâmico de desenvolvimento, passando-se à preocupação com um critério de eficiência para a maximização da satisfação dos consumidores; os esforços analíticos devem ser feitos com base no conceito de utilidade marginal (a utilidade atribuída à última unidade disponível de um bem), apesar de não introduzir uma nova técnica de análise econômica, apenas uma nova orientação quanto à estrutura e conteúdo da teoria econômica, desaparecendo o conceito objetivo de valor; a ciência econômica passa a limitar-se a uma busca de explicações para as variações relativas dos preços de mercado; considera uma teoria do equilíbrio geral das trocas; formula a teoria da produtividade marginal; esgota a problemática da distribuição na própria esfera da troca. Em síntese:

Enquanto os marxistas se propõem estudar as leis de movimento do capitalismo para melhor poderem acelerar o processo da sua destruição, os marginalistas identificam-se com o capitalismo, defendem as suas virtudes e proclamam sua aspiração à eternidade. (AVELÁS NUNES, 2010, p. 357)

Por óbvio que a escola marginalista também deu azo a inúmeras críticas, sendo as principais: seu âmbito demasiadamente vago, as limitações de uma ciência econômica centrada na análise do comportamento do *homo oeconomicus*, a possibilidade de uma pura ciência dos meios (no embate eterno acerca da neutralidade da ciência econômica), e a (im)possibilidade de compreensão do capitalismo.

Chegando-se, então, em princípios do séc. XX, começam a ser advogadas ideias pelo fim do *laissez-faire*, as quais ganharam especial força com a crise de 1929, ou

Grande Depressão. Essa grave crise capitalista levou muitas pessoas e governos a aceitarem as propostas de Keynes, posto que mostrou que as explicações devem advir das forças reais da economia, não sendo os termos monetários suficientes para isso. Aliás, segundo ele, “sabiamente administrado, o capitalismo provavelmente pode se tornar mais eficiente para atingir seus objetivos econômicos do que qualquer sistema alternativo conhecido” (KEYNES, 1984, p. 125-6), sendo que devem ser superadas suas principais deficiências, como sua “incapacidade para proporcionar o pleno emprego e a sua arbitrária e desigual distribuição da riqueza e das rendas” (Keynes, 1985, p. 253).

Outro aspecto relevante da teoria keynesiana é a defesa de que existe o desemprego involuntário, isto é, o nível de emprego depende da procura efetiva, não da lei da oferta e da procura em um mercado livre conforme propugnado pelos clássicos, bem como que o salário real é determinado pelo volume do emprego, não o contrário.

Para solucionar os principais problemas identificados no capitalismo, Keynes defende a adoção de uma política financeira que vise o aumento da procura efetiva, por meio, sobretudo, do alargamento das funções do Estado.

Embora signifique um salto temporal, cabe aqui passar já para os principais conceitos econômicos adotados atualmente e para a situação econômica mundial que se põe desde os acontecimentos financeiros nos Estados Unidos em 2008. Saliente-se que não adentrar-se-á nos vários outros aspectos das teorias em questão, posto que os destaques trazidos no presente trabalho visam à elucidação das questões mais relevantes à construção dos conceitos essenciais à compreensão deste momento do capitalismo e de suas crises, bem como das concepções dominantes hodiernamente.

Dessa maneira, toma-se como base os elementos que perpassam as análises econômicas em seus mais diferentes momentos, contextos e escolas, tendo sido identificados, para a seguir serem apresentados: o papel da moeda; a teoria do valor; a teoria do salário; como medir a riqueza de uma nação; leis do mercado; e desigualdade social.

Começando pela moeda, ela teria três funções: meio de troca, reserva de valor e unidade de contagem (GOODWIN et al, 2010, p. 262). Desnecessário mencionar a relevância que assumiu, sobretudo a partir do Acordo de Washington (1899), que acabou pela primeira vez com o chamado padrão-ouro, abandonado de vez na década de 1930 e substituído pelo padrão-ouro-dólar com o Acordo de Bretton Woods (1944).

A teoria do valor, então, ganha identidade com a teoria da moeda. A equação quantitativa que procura descrevê-la resume o nível de preço enquanto relação direta com oferta de dinheiro e velocidade dele, e inversa com produção real ($MxV = PxY$). Na teoria monetária clássica, a produção real deve sempre ser considerada constante no nível de pleno emprego.

Já no monetarismo, proposto por Friedman e Schwartz (1993, p. 300), a causa central da Grande Depressão teria sido uma drástica contração na oferta de moeda:

A recessão é na verdade um trágico testemunho da importância das forças monetárias. Verdadeiro, como os eventos demonstraram, o declínio no estoque de dinheiro e o quase-colapso do sistema bancário pode ser considerado como uma consequência de forças não monetárias nos Estados Unidos, e forças monetárias e não monetárias no resto do mundo².

Revelando aí uma clara preocupação com a variável “M” da referida equação quantitativa.

Muito embora a questão da teoria do salário guarde estreita relação com aquelas relativas à desigualdade social, vez que depende da forma como a riqueza será distribuída e quem ficará com qual parcela, pontua-se apenas que o salário propriamente dito – entendido como a remuneração pelo trabalho – é dito fixado enquanto acordo em uma relação de trocas (força de trabalho – dinheiro), não diferindo muito do pensamento proposto desde os clássicos.

² Tradução livre. No original: The contraction is in fact a tragic testimonial to the importance of monetary forces. True, as events unfolded, the decline in the stock of money and the near-collapse of the banking system can be regarded as a consequence of nonmonetary forces in the United States, and monetary and nonmonetary forces in the rest of the world.

Relativamente às leis do mercado, não cabe abordá-las frontalmente, tendo em vista que os países adotam majoritariamente o neoliberalismo, ainda que com suas especificidades, significando a concordância com as já mencionadas leis gerais fixadas pela Escola Clássica.

Por fim, no que tange à discussão da riqueza das nações, deve-se lembrar, de início, sua ligação direta com o objeto do presente trabalho, bem como com o último aspecto levantado (desigualdade social), motivo pelo qual essas duas questões serão consideradas em conjunto, considerando-se, também, o ainda pouco aceito mote ambiental. Neste momento não se entrará, ainda, na polêmica de, em verdade, constituírem três faces de um mesmo desafio: o desenvolvimento sustentável.

É possível afirmar que a riqueza das nações tem sido medida quase que exclusivamente por indicadores econômicos como PIB (produto interno bruto), índices de bolsas e câmbio, todos estritamente focados em quantitativo de produção e capacidade de troca no mercado, sobretudo internacional. Olvida-se, aí, o modo da produção para tanto necessária e, principalmente, os personagens envolvidos, em geral, explorados (recursos humanos e naturais). Isto é, aspectos sociais, como a desigualdade da distribuição da renda e do acesso aos direitos sociais, e como o esgotamento dos recursos ambientais naturais, costumam ser desconsiderados.

Aliás, conforme se observa em diversas das críticas tecidas contra o capitalismo, suas crises decorrem da exploração exacerbada de recursos em virtude da lógica do crescimento pelo crescimento, levando à superprodução. Interessa aqui salientar a crise econômica (global) mais recente, e ainda não superada, originada em 2008 como uma crise financeira nos Estados Unidos.

Conforme explica Carvalho (2008, p. 1-5), a década de 1990 foi marcada por grande competitividade no setor financeiro, acompanhada de baixa das taxas de lucro no mercado de empréstimo a firmas, motivos que conduziram bancos e financeiras a apostarem na rentabilidade de outros investimentos, tais quais investimentos em mercados emergentes, os quais, seguidos de problemas de balanço nesses países, mostraram-se também insuficientes, causando dessa vez uma migração dos valores para o mercado imobiliário.

Via de regra, as hipotecas devem ser feitas para aqueles indivíduos com esteio material suficiente para arcar com as prestações. O inchaço desse mercado, no entanto, causou o chamado *subprime*, termo pelo qual é conhecida a hipoteca concedida para pessoas sem condições de honrar a dívida (o que foi possível a partir de manobras estatísticas e pela subjetivização da decisão do empréstimo), o que, por sua vez e a longo prazo, gerou uma onda de muitos despejos a partir de 2006, quando a economia estadunidense cessou seu período de sustentada prosperidade.

Entretanto, possibilidade de maiores lucros significa, também, maiores riscos, mas o risco, real, de perda desse dinheiro foi subestimado e ocultado pelos bancos. Carvalho (2008, p. 3) destaca que

Ainda assim, era sabido que esse segmento tinha sido deixado de fora do mercado até então por alguma razão. O que os bancos e financeiras fizeram foi disfarçar essas hipotecas subprime, usando-as em um processo chamado de securitização. O modo como isso é feito é relativamente complicado, mas o conceito é simples. Toma-se um certo número de contratos de hipotecas, que prometem pagar uma determinada taxa de juros, para usar como base, ou lastro, de um título financeiro (cuja remuneração é baseada nos juros pagos pelo tomador da hipoteca). Esse título é, então, vendido para fundos de investimento, famílias ricas, empresas com dinheiro para aplicar, bancos etc. Uma das vantagens desse processo é que o comprador desse papel em geral não tem muita noção do risco que está comprando, porque ele não vê as hipotecas que lhe servem de lastro.

A subida dos juros, sobretudo a partir de 2006, levou ao calote e ao afloramento do risco desses empréstimos, aumentando o número de interessados em vender seus títulos e, conseqüentemente, baixando seu preço vertiginosamente. Tal situação levou à desconfiança em relação também a outros papéis de mesma natureza, em um efeito dominó que tornou inevitável a crise patrimonial e a insolvência de diversas instituições bancárias e financeiras, culminando na crise de 2008.

Michie (2013) acrescenta a perspectiva de que a análise do conceito econômico de demanda é imprescindível para a compreensão do contexto da crise, justamente pelas perspectivas frustradas do mercado. Dessa forma, a disposição do governo em intervir com a injeção de dinheiro na economia teria evitado o agravamento da

crise ao auxiliar na amenização do precipício criado na demanda agregada. Aliás, é justamente esse aspecto da disposição intervencionista que Mazzucchelli (2008) aponta como distintivo em relação às crises de 2008 e de 1929.

Entretanto, o prognóstico que se retira das observações de Michie e Mazzucchelli é otimista relativamente à manutenção do atual modelo capitalista e dos efeitos de sua crise. Defende-se aqui, por outro lado, a necessidade de alterações no modelo, isto é, nas próprias bases do capitalismo, até pelo fato de que, mesmo a partir dos conceitos e marcos estabelecidos pelo próprio capitalismo, as crises têm sido graves e inevitáveis.

Nesse sentido, após exposição das abordagens de Zizek e de Hart, será apresentada a perspectiva da proposta do desenvolvimento sustentável, juntamente com dados atuais que procuram descrever, aprofundando-se, então, na necessidade de remodulações, conforme hipótese deste trabalho.

1.2 ZIZEK E O PESSIMISMO COM A ESQUERDA

Em sua obra *Vivendo no Fim dos Tempos*, Zizek procura fazer uma aproximação do capitalismo a partir de metáforas e analogias para tecer suas críticas ao catastrofismo. Esse sistema estaria em um *ponto zero apocalíptico*, em virtude de seus *quatro cavaleiros do apocalipse*: a crise ecológica, a revolução biogenética e suas consequências, o crescimento exacerbado de divisões e exclusões sociais e os desequilíbrios do próprio sistema.

À lógica apocalíptica acresce-se o raciocínio de que a sociedade lançaria mão do instrumental psicológico do luto para superar suas crises, passando assim pelas fases de negação, raiva, barganha, depressão e aceitação, embora não necessariamente por todas nem nessa ordem.

Retomando-se, então, os elementos discutidos no capítulo anterior, porém a partir do pensamento de Zizek, o grande paradoxo do momento de crise atual é já reconhecê-la, isto é, aceitá-la, mas sem localizar qualquer alternativa a ela, posto

que não mais existiria a tradicional bipolaridade política, sobretudo após a derrocada do socialismo real, que foi forçado a enfrentar a comparação direta com as ofertas do capitalismo.

O autor destaca que, em que pese essa ponderação acerca da falência do antagonismo político, o *Unbehagen*³ permanece no capitalismo liberal, restando, pois, no ar o questionamento acerca de a quem caberia o papel da articulação desse descontentamento.

O mencionado livro é, então, estruturado em cinco capítulos, cada um referindo-se a uma das posturas do luto frente às crises, tendo-se como premissa que a “virada na direção do entusiasmo emancipatório só acontece quando a verdade traumática não só é aceita de maneira distanciada, como também vivida por inteiro” (ZIZEK, 2012, p. 7). No caso, a verdade traumática seria a insustentabilidade do modelo adotado, posto que na lógica de hoje “o progresso do capitalismo, que necessita de uma ideologia consumista, solapa pouco a pouco a própria atitude (ética protestante) que tornou o capitalismo possível” (ZIZEK, 2012, p. 9).

A fase da negação se identificaria à utopia liberal e se torna visível a partir de percepções possivelmente equivocadas, como tomar problemas de desigualdade, exploração ou injustiça por problemas de intolerância, propondo, assim, a solução equivocada, já que a correta seria a emancipação, a luta política ou até a luta armada. A armadilha de que se precisa tentar fugir, pois, é reduzir a essência complexa a uma ideologia erroneamente simplificada, comumente mascarando a violência que oculta a sustentação da lei e da ordem: “Devemos ter sempre em mente que essa verdade oculta é o anverso inerente da ideologia oficial e, como tal, não menos fantasmática” (ZIZEK, 2012, p. 20).

Remontando esses raciocínios a outras épocas, depara-se, dentre outros, com a lógica da natureza má do homem, que não estaria disposto a agir pelo bem comum, mas que, segundo Han Fei, poderia significar uma oportunidade de ação para o poder estatal, o qual deve regular as condutas de que esse homem mau é capaz.

³ *Descontentamento* sobre o qual escreveu Freud.

Some-se aí o fato de que pela análise dos primeiros códigos de normas e de determinantes de condutas,

Desde o princípio, portanto, a noção 'holística' da grande cadeia do ser, cuja realidade é a cadeia brutal dos mais fortes que comem os mais fracos, baseia-se num embuste: trata-se não de uma cadeia 'natural', mas de uma cadeia baseada numa exceção (seres humanos que não querem ser comidos, isto é, os sacrifícios são inserções substitutas que visam restaurar o ciclo completo da vida. (ZIZEK, 2012, pos 572 – nota 35)

Há que se ter cautela, pois, também com os truques ideológicos que procuram imputar responsabilidades personalizadas para o que é reflexo, em verdade, da (des)organização da economia, a qual deve ser modificada por inteiro, como acontece com as condutas ambientalmente orientadas.

Outro aspecto para o qual a fase da negação chama a atenção é a utopia liberal de que a ordem legal seria capaz não só de ajustar os problemas verificados, como também compensar culpas passadas, retroativamente. Exemplo claro disso seria a tentativa de pagamento da dívida da humanidade com a natureza por meio da reciclagem, com a utopia de um círculo fechado completo, ao que Zizek responde propondo uma elipse, na qual “a atitude propriamente estética do ecologista radical não é admirar e sonhar com uma natureza primitiva de florestas virginais e céu limpo, mas aceitar o lixo como tal [...]” (2012, posição 940).

Para esses objetivos, a necessidade é de alteração de vícios privados para se atingir um bem comum. Em palavras mais simples, demonstrar que se faz necessário agir em virtude da possibilidade de ganhos individuais, maneira mais eficaz de alcançar-se o referido bem comum.

Esclareça-se que, segundo o autor: (i) a direita política defende a economia de mercado e a “esquerda politicamente correta” a defesa dos direitos humanos; (ii) o significado do liberalismo pode oscilar entre os polos opostos do liberalismo político e do liberalismo econômico; (iii) a imposição de uma ordem (no caso, liberal) é, no fim das contas, a imposição de uma utopia de superação de utopias.

Passando agora para a fase da raiva, o que está em questão é a “realidade do político-teológico”. É justamente o discurso da fase da raiva que abre possibilidades de aceitação dos discursos ideológicos que buscam travestir os problemas de foro socioeconômicos em questões predominantemente ético-culturais, resultando em forte repressão política, oriunda, pois, da luta de classes.

É nesse contexto que surgem os discursos racistas, sexistas e segregadores de modo geral, como o caso do antissemitismo que descarta importantes questões tais quais a relevância dos judeus para construção da identidade dos próprios semitas. Essa relação e a profundidade da origem e da constância do antissemitismo são largamente tratadas por Žižek, que demonstra, inclusive, diversas situações em que há manobras políticas e midiáticas de ocultação e/ou descaracterização de fatos. Outros exemplos abordados, e igualmente aprofundados, são os de China, Haiti e Congo, mencionando o espaço aberto ao totalitarismo pelo liberalismo, na medida em que “o fundamentalismo é uma reação – falsa e enganadora, é claro – a uma falha real do liberalismo e, por isso mesmo, mais uma vez, gerado pelo liberalismo” (ŽIŽEK, 2012, posição 1701).

Aparece novamente, então, a ideologia com seu papel central de obscurecer a realidade que nos cerca, chegando a torná-la invisível. A manobra faz uso de extenso ferramental, que passa desde a redução do horizonte alcançável à vista por meio da fantasia de não existência do sujeito, até a utopia de que o lindo ciclo equilibrado da natureza é constantemente perturbado pela ação humana – utopia no sentido de que parte de premissas que desconsideram o ser humano enquanto integrante dessa natureza. É aí que entra, também, a importância de uma historiografia nos moldes marxistas, de perspectiva ideológica que assume a história contada a partir de seu resultado final, dando-se destaque para o fato de que a descrição histórica não tem como ser feita a partir do que poderia ter sido (“e se...”), mas a própria história pode acontecer em virtude dos “e ses” alternativos, que motivam a ação, a qual, por sua vez, necessita da intervenção de um nome próprio, para se fazer crível.

O que podem restar aos homens, seres historicamente situados, é *pensar pra trás*, recuando “no tempo, antes que as decisões fatídicas sejam tomadas ou que

ocorram os acidentes que geraram o estado que hoje nos parece normal” (ZIZEK, 2012, posição 2052).

Enfim, entendida a lógica da fase da raiva identificada e proposta por Zizek, deve-se dedicar à compreensão da fase da barganha, relacionada ao retorno da crítica da economia política. Assim como na psicologia referenciada, a barganha segue aqui a lógica do “ousar vencer”, na qual o medo dos *revolucionários* não é tanto da luta em si, mas da vitória, posto que esta pode levar à mera repetição. Isto é, é o medo de vencer em vão que viabiliza a ousadia necessária para a luta.

Situando-se em meio aos debates acerca do materialismo dialético e da história materialista, Zizek vem “em defesa de um Marx não Marxista” (2012, posição 3063), significando a indispensável releitura da teoria de Marx, historicamente contextualizada, partindo da crítica dos próprios marxistas quanto à noção a-histórica da evolução do trabalho e da produção, em uma sequencia natural do rompimento epistemológico que se observa ao longo da obra original.

Uma das compreensões chaves, e constantemente tratada equivocadamente, em *O Capital* seria a relação entre as abstrações “do valor de uso para o valor de troca, da forma social de produção para o trabalho não social” (ZIZEK, 2012, posição 3179). Os erros de contextualização histórica muito comuns aí não ocorrem inocentemente, mas em um processo social decisivo de fundamentação ideológica.

Outra crítica comum, e equivocada, pode ser resolvida na perspectiva do historicismo, excluindo-se a falácia de que as massas se dividiriam em classes. O que deve ser considerado é que, de acordo com a teoria marxista, a luta de classes, embora paradoxalmente a princípio, precede as classes enquanto grupos sociais determinados, as quais resultam da luta em si. As classes são, em verdade, “categorias do real de uma luta política que atravessa todo o organismo social, impedindo sua ‘totalização’” (ZIZEK, 2012, posição 3297). A isso deve ser acrescentado que, ao contrário do colocado por alguns, a ideia de comunismo não deve ser reduzida a um projeto político-igualitário, mas entendido em sua pretensão de modificação da economia, de modo que ela não mais se restrinja à interação dos interesses privados na qual a exploração seja naturalizada.

Prossegue, então, destacando a importância de se compreender qual a função do dinheiro em nossa sociedade, quer seja para não se cair na armadilha de pretender substituí-lo por “moeda de trabalho”, como aconteceu com os seguidores esquerdistas de Ricardo, quer seja para não naturalizar o fetichismo da mercadoria, passando a considerá-lo uma consequência necessária.

A análise da teoria marxista, das críticas a ela e de outros aspectos que procuram explicar a sociedade de mercado é bem mais ampla e profunda, entretanto, as reflexões até aqui sintetizadas já são suficientes para compreender o que o autor define como fase da barganha na sociedade moderna, a qual teria sido sucedida pelo estágio da depressão, com o surgimento do *cogito* proletário.

É um momento histórico no qual vislumbra-se o mais puro aspecto da violência abstrata, com uma próspera especulação financeira mas milhares de desempregados. Nele, surgem, ainda, conceitos freudianos tais quais *inconsciente* e *trauma*. Para Žižek, nesse contexto “o capitalismo global gera então uma nova forma de doença que também é global, indiferente às distinções mais elementares, com aquela entre natureza e cultura” (2012, posição 4275), doença a qual gera feridos que se isolam totalmente do passado e “não querem saber nem não saber” (ŽIŽEK, 2012, posição 4308).

Também em um intercurso imerso em pensamento freudiano, busca-se tratar do proletariado libidinal (2012, posição 4485-4657), o qual é sujeito que foi privado de sua substância libidinal e tem no mundo uma falta completa de significado.

Ademais, o quadro parece só se agravar, com a crescente proletarização, por diferentes processos que, ao fim, acabam sempre por se remeter a uma das questões apocalípticas colocadas no princípio do raciocínio do filósofo esloveno. Esse fato serve ao adensamento da *depressão*, com padrões de comportamento que parecem tender à vontade de ignorância, o que é demonstrado pelas condutas diante dessas questões apocalípticas como, por exemplo, as reações dos governantes de Estado diante do aquecimento global, que de alarmes fatalistas passaram a inércias conformistas.

Negou-se, enraiveceu-se, barganhou-se e, nessa etapa histórica, entrou-se na armadilha da depressão catártica, que esconde por trás do discurso de aproveitamento de oportunidades a ausência de medidas para sanar os graves problemas instalados. Não sem uma dose de paradoxismo, tais posturas abriram espaço para visões apocalípticas, em suas mais diferentes versões (a exemplo da fundamentalista cristã, da Nova Era e a tecnodigital pós-humana⁴).

Como não poderia deixar de ser, ao ver-se diante de situação inevitável como o Apocalipse, passa-se à fase da aceitação que, para Žižek, seria a *causa recuperada*, quando “as estruturas andam pelas ruas”, referindo-se, principalmente, às manifestações de 1968, seguidas da realidade de que a sociedade de risco (Ulrich Beck, 2010) é a sociedade do medo e,

Se, como afirma Badiou, Maio de 1968 foi o fim de uma época e assinalou (juntamente com a Revolução Cultural chinesa) o esgotamento da grande série político-revolucionária que começou com a Revolução de Outubro, onde estamos hoje? Se olharmos nossa difícil situação com o olhar de 1968, nossa análise deveria ser guiada pela perspectiva de uma alternativa radical ao capitalismo democrático-parlamentar hegemônico: somos obrigados a recuar e agir a partir de diferentes ‘locais de resistência’ ou ainda podemos imaginar uma intervenção política mais radical? (ŽIZEK, 2012, posição 5350).

Contudo, as reações a esse cenário refletem uma espécie de identidade de idiotia coletiva, embora esta possa ser distinguida em variados tipos; identidade a qual demonstra a *aceitação*, mas traz, ao mesmo tempo, questionamentos acerca das formas de Estado e de implementação da democracia em contraposição à violência de governo e de mercado, que, como um fenômeno paralítico, acaba sendo vivenciada como poder incontrollável.

Como se deve agir nesse momento é o questionamento que se bota ainda sem resposta. As três opções principais seriam “não fazer nada; preparar-se para um ato radical e violento, um levante revolucionário total; engajar-se em intervenções pragmáticas locais” (ŽIZEK, 2012, posição 6063). Coloca-se aí, apesar de com

⁴ Esta, vale destacar, “permanece nos confins do naturalismo científico e identifica, no nível da evolução da espécie humana, os contornos de transmutação ‘pós-humana’ [...]” (ŽIZEK, 2012, posição 4850).

objeto muito mais abrangente, grande parte do problema que o presente trabalho procura enfrentar.

Demonstrando o pessimismo pelo qual é conhecido, Zizek aborda situações como ativismo que em análise última constitui-se como conduta passiva (falsa atividade), logicamente incapazes de oferecer soluções de fato para esses *tempos interessantes*.

1.3 O CAPITALISMO NA ENCRUZILHADA

Analisados os conceitos e perpassado o esboço histórico básico, possível compreender as analogias feitas por Zizek a partir desse contexto. Um complemento interessante a esse pensamento flagrantemente pessimista e cético, o qual vislumbra graves crises conjugadas a um momento propício a mudanças, mas que não conta com modelos alternativos, é o trabalho de Stuart L. Hart, que possui premissas bem semelhantes, porém acreditando em saídas viáveis.

Empresta-se aqui a denominação escolhida por Hart para caracterizar o momento do capitalismo: a encruzilhada. Para compreender o pensamento deslindado por esse autor, tomar-se-á como base seu livro *Capitalism at the Crossroads*, o qual traz os principais elementos defendidos por Hart durante sua carreira.

Hart parte de um mapeamento das bases e conjunturas da situação global, estabelecendo a necessidade de estratégias corporativas para solucionar problemas sociais e ambientais, posto que desafios e oportunidades continuam a se colocar para as empresas, mas cujas soluções apenas seriam possíveis se levadas em consideração as particularidades de cada contexto local.

Entretanto, em larga escala, são identificáveis três economias que caminham para uma desastrosa colisão. A economia da moeda prevalece no mundo desenvolvido e nos países emergentes, caracterizando-se por possuir um mercado consumidor inchado e indústrias exploradoras de recursos e poluidoras, mas também por ter expressiva capacidade de desenvolvimento de tecnologias mais limpas. A economia

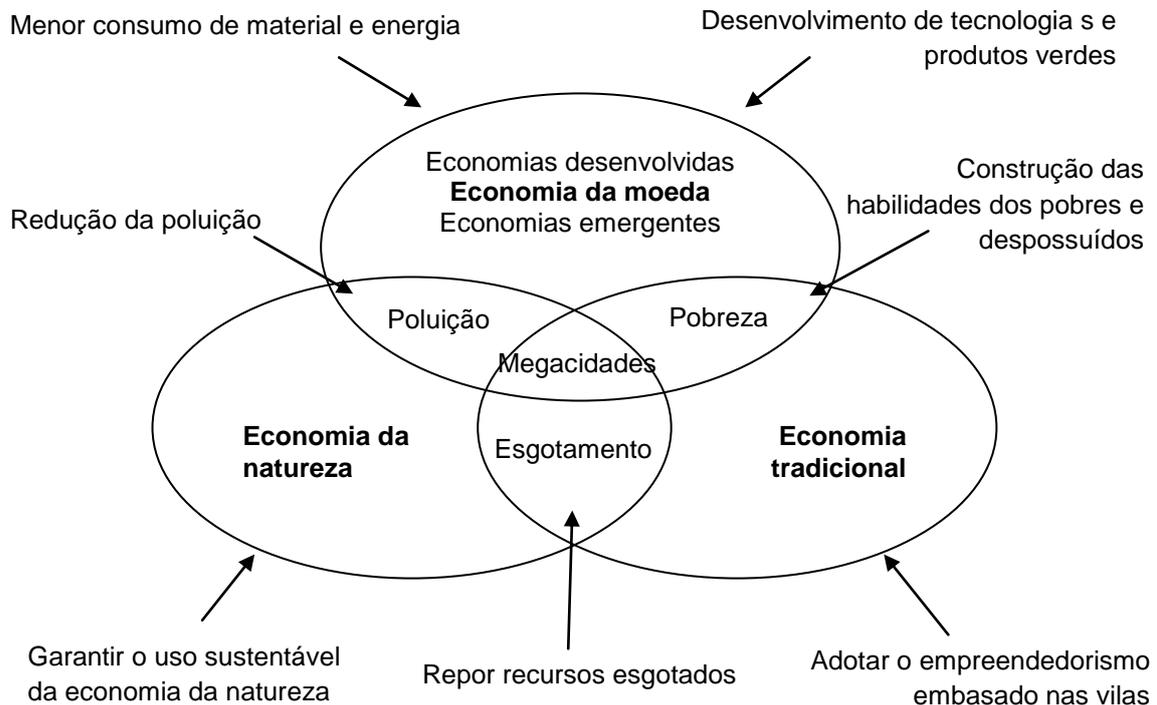
tradicional é aquela baseada no modo de vida das vilas, encontrado no meio rural da maior parte dos países em desenvolvimento, com uma lógica de subsistência retirada diretamente da natureza e, portanto, participando apenas moderadamente da economia da moeda, porém recebendo cada vez mais a influência desta, o que a leva para situações de precariedade:

Um número crescente na economia tradicional simplesmente se tornou permanente refugiados. Na China, por exemplo, um número estimado de 120 milhões de pessoas vagueiam de cidade para cidade, sem terra e sem trabalho, expulsas de suas vilas pelo desmatamento, erosão do solo, secas e enchentes. Ao redor do mundo, o número, crescente, de tais refugiados ambientais da economia tradicional pode chegar a 500 milhões de pessoas. (HART, 2010, p. 57, tradução livre)

A economia da natureza, por sua vez, consiste nos recursos e sistemas naturais que suportam as economias tradicional e da moeda, as quais estão submersas naquela e sem ela não teriam como existir. Por isso é que significa a maior ameaça à sustentabilidade, devendo-se lembrar que tal ameaça decorre do uso indiscriminado não só dos recursos não-renováveis, mas também, e principalmente, dos renováveis. Ademais, as emissões de gases e outros poluentes, apesar de já estarem em níveis preocupantes, continuam crescendo.

O momento de maior desafio social e ambiental que se coloca decorre da colisão entre essas três economias, representada por Hart no seguinte diagrama:

Diagrama 1 – adaptado e traduzido de Hart (2010, p. 61)



Esse raciocínio já engloba as necessidades prementes de cada uma das economias e de cada um dos níveis de desenvolvimento de um país ou região. Hart (2010, p. 63) sugere que os problemas centrais de cada economia são identificáveis de acordo com suas especificidades, sendo possível, no entanto, generalizá-los até certo ponto. Assim, propõe que o tratamento seja dado da seguinte forma:

- Mercados desenvolvidos:
 - Poluição: gases de efeito estufa; uso de materiais tóxicos; locais contaminados
 - Esgotamento: escassez de materiais; reuso e reciclagem insuficientes
 - Pobreza: desemprego urbano e das minorias
- Mercados emergentes:
 - Poluição: emissões industriais; água contaminada; carência de tratamento de esgoto
 - Esgotamento: superexploração de recursos renováveis; sobreuso de água para irrigação
 - Pobreza: migração para as cidades; carência de trabalhadores qualificados; desigualdade de renda

- Mercados tradicionais:
 - Poluição: queima de esterco e madeira; carência de saneamento; destruição do ecossistema devido ao desenvolvimento
 - Esgotamento: desmatamento; sobrepastoreio; perda de solo
 - Pobreza: crescimento populacional; baixa condição das mulheres; desarticulação

Ficam claros, assim, os desafios que devem ser encarados pelas empresas e que afetam, virtualmente, todos os aspectos de sua estratégia empresarial. Dessa forma, após perpassar as estratégias que deveriam ser desenvolvidas para aprofundar-se no chamado *esverdeamento*, o autor defende princípios de inovação a partir das bases e que articulem soluções sociais e ambientais para problemas locais.

Para entender a encruzilhada em que o capitalismo se encontra, faz-se a descrição das concepções ocidentais de *desenvolvimento* e *modernização*, os quais refletem uma preocupação com simplesmente elevar o PIB *per capita*, a qual não é suficiente nem para perceber os desafios colocados e, certamente, não para enfrentá-los.

O otimismo que marca a obra de Hart, diferentemente do que se percebe em Zizek, é que ele procura demonstrar a existência de saídas viáveis depois dessa encruzilhada. Os capítulos finais de *Capitalism at the Crossroads* sugerem o empoderamento dos nativos, movendo-se para além do modelo multinacional hoje existente, e aponta os modos de se construir uma “empresa global sustentável” (HART, 2010, p. 282-303).

Antes, porém, de adentrar nesse complexo e profícuo debate, necessário se faz compreender a proposta do desenvolvimento sustentável e suas implicações.

2 A PROPOSTA DA SUSTENTABILIDADE

O Desenvolvimento Sustentável parece, então, despontar como proposta de modelo a ser considerado para uma mudança paradigmática, motivo pelo qual deve ser observado mais proximamente.

A sustentabilidade incorpora, tradicionalmente, aspectos do tripé econômico, social e ambiental, sintetizando as preocupações no sentido de que a forma de desenvolvimento e ação atuais possibilitem a continuidade de tais desenvolvimento e ação no futuro. Trata-se de um termo cada vez mais utilizado e que, por essa difusão, merece bastante cautela, principalmente ao ser tratado academicamente.

Para compreender o que de fato o termo sustentabilidade deveria conotar, é realizado um breve intercurso através da origem em que foi cunhado e modificado, bem como das áreas que tangencia.

2.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO DO TERMO SUSTENTABILIDADE

Um grande marco na análise do enfrentamento entre crescimento econômico e os limites impostos pelos recursos disponíveis foi o relatório de 1972 do Clube de Roma⁵, intitulado *The Limits to Growth*. Nele, um grupo de cientistas do *Massachusetts Institute of Technology* (MIT) explorou diversos cenários demonstrando a contradição inerente à lógica exploratória e destacou as possibilidades abertas à sociedade para reconciliar progresso sustentável com os limites ambientais.

Entretanto, pode-se dizer foi apenas em 1987 que a expressão desenvolvimento sustentável foi forjada, durante a elaboração do documento “Nosso Futuro Comum”, também muito conhecido como Relatório de Brundtland, o qual serviu como base para a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento

⁵ O Clube de Roma surgiu em abril de 1968, com um pequeno grupo da diplomacia, indústria, Academia e sociedade civil, com o objetivo de discutir dilemas de curto prazo em assuntos internacionais, sobretudo acerca do consumo ilimitado em um mundo interdependente crescente. No ano de 1972, com o referido relatório, o Clube de Roma ganhou grande destaque.

(mais conhecida como Eco-92). Posteriormente, o termo sustentabilidade começou a ser amplamente utilizado como referência genérica ao desenvolvimento sustentável.

No entanto, essa ampla utilização decorre, na verdade, do uso indiscriminado da palavra, nem sempre atrelado a seu conceito, fato que levou à observação cada vez mais constante de empresas aproveitando-se dela para tentar fazer a chamada *Green wash*⁶.

Deve-se, no entanto, analisar mais proximamente o conceito de sustentabilidade a fim de estabelecer sua importância no atual cenário mundial, sobretudo frente à crise que parece se desenhar.

A definição original de desenvolvimento sustentável – aquela mencionada, de 1987 – é que se trata daquele que “atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem suas próprias necessidades” (ONU, 1987). No mesmo relatório, resume-se que

em essência, desenvolvimento sustentável é um processo de mudança no qual a exploração de recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico; e mudanças institucionais estão em harmonia e buscam aumentar o potencial atual e futuro para satisfazer as necessidades e aspirações humanas.

No atual contexto, em que impera o sistema capitalista de desenvolvimento, esse conceito precisa ser analisado sob a luz da perspectiva empresarial.

Assim, a partir do pensamento iniciado em 1972 na Convenção de Estocolmo (que levou à redação do relatório *Nosso Futuro Comum*, em 1987), importante observar o conceito de sustentabilidade trazido pelo Instituto Ethos para o meio empresarial: "assegurar o sucesso do negócio a longo prazo e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade, um meio ambiente saudável e uma sociedade estável" (URSINI e BRUNO, 2003, p. 32).

⁶ Termo utilizado para designar ações que, apesar de não realmente sustentáveis, tentam dar à empresa aparência de “verde”.

Ainda no meio empresarial, outras práticas são tidas como fundamentais na busca pelo efetivo desenvolvimento sustentável. Dentre elas, pode-se mencionar a governança corporativa, ou, como é mais conhecida por seu nome em inglês, *accountability*: “as boas práticas de governança corporativa são o conjunto de medidas que tem por finalidade otimizar o desempenho de uma companhia, protegendo todas as partes interessadas (investidores, empregados e credores), para facilitar o acesso ao capital” (BATISTA et al, 2005, p. 34).

A governança corporativa, portanto, se relaciona mais diretamente à responsabilidade social empresarial, de acordo com a qual uma empresa deve-se reger por relações de ética e transparência.

Indispensável, ainda, apresentar as contribuições do campo jurídico para a construção do conceito de sustentabilidade e, nesse sentido, vale observar as contribuições trazidas por Freitas (2011, p. 40-70):

Sustentabilidade é o princípio constitucional que determina, independentemente de regulamentação legal, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar físico, psíquico e espiritual, em consonância homeostática com o bem de todos.

Isto é, “a sustentabilidade, bem assimilada, consiste em assegurar, hoje, o bem-estar físico, psíquico e espiritual, sem inviabilizar o multidimensional bem-estar futuro”, devendo ser consideradas todas as suas dimensões – aqui adotadas, ainda em consonância com Freitas, como social, ética, ambiental, econômica e jurídico-política, as quais são interconectadas.

No Brasil, as conquistas mais significativas no campo da sustentabilidade ficam mais restritas à área ambiental, motivo pelo qual, nestas palavras introdutórias, cabe sintetizar o caminho percorrido na proteção jurídica do meio ambiente no país, aproveitando-se do raciocínio esposado em Gonçalves e outro (2013).

Inicialmente, deve-se destacar que o contexto histórico e, conseqüentemente, cultural brasileiro, remonta a longos séculos de uma lógica socioeconômica puramente exploratória – não distante do “desenvolvimento” que se procura(va) promover nos demais países ocidentais. Logo, quando, após a Segunda Guerra Mundial, o incipiente movimento ambientalista começou a ganhar mais destaque, as resistências foram quase que intransponíveis, vez que o pensamento dominante impunha a compreensão da existência de diferenças inconciliáveis entre defesa do meio ambiente e crescimento econômico.

O grande marco mundial que significou Estocolmo (1972), conforme já destacado, levou o Brasil, cuja delegação à época era chefiada por João Augusto de Araújo Castro, a salientar um ponto que até hoje constitui forte divergência durante as conferências internacionais: os contrastantes interesses entre Hemisfério Norte, já rico e preocupado com questões ambientais, e Hemisfério Sul, ainda em desenvolvimento e apenas com si próprio preocupado. Com base nesse raciocínio, o Brasil causou enorme constrangimento e controvérsia ao defender que os países ainda em desenvolvimento faziam jus ao desenvolvimento econômico a qualquer preço.

Entretanto, ainda nessa mesma década, começou-se a observar iniciativas pontuais, em nível estadual, de tentativa de proteção do meio ambiente, as quais, por outro lado, foram bruscamente impedidas pelo autoritário governo federal ditatorial.

Foi apenas com a Lei 6.938/81, conhecida como Política Nacional do Meio Ambiente, que se deu o passo inicial da vida pública do país no que tange à regulação da proteção ambiental. Isso se deve, sobretudo, ao pioneirismo no estabelecimento de uma política de longo prazo, em contraposição com as corriqueiras ações impulsivas ou de momento. Nas palavras de Milaré (2011, p. 405):

Sua implementação, seus resultados, assim como a estabilidade e a efetividade que ela denota, constituem um sopro renovador e, mais ainda, um salto de qualidade na vida pública brasileira. Seus objetivos nitidamente sociais e a solidariedade com o planeta Terra, que, mesmo implicitamente, se acham inscritos em seu texto, fazem dela um instrumento legal de

grandíssimo valor para o País e, de alguma forma, para outras nações sul-americanas com as quais o Brasil tem extensas fronteiras.

No entanto, as mesmas querelas observadas entre as posições das diferentes nações passaram a ser vislumbradas dentro do Brasil, colocando em polos distintos estados ricos e pobres. Essa separação, por sua vez, trouxe, contraditoriamente, nova dificuldade ao estabelecimento de uma política ambiental de caráter nacional.

Um aspecto essencial é o fato de que a constitucionalização das questões ambientais ocorreu apenas em 1988, com a atual Constituição, tendo em vista que os legisladores constituintes anteriores não se preocuparam com previsões dessa natureza.

Aliás, conforme bem destaca Horta (2002, p. 271): “no período republicano o tema ambiental se confundia com a autorização conferida à União para legislar sobre defesa e proteção da saúde ou com a proteção aos monumentos históricos, artísticos e naturais, às paisagens [...]”. Complementando esse raciocínio, Antunes (2008, p. 59) sintetiza a abordagem econômica e estritamente preocupada com as competências federais presente na Constituição de 1934: “De alguma forma, a CF de 1934 estimulou o desenvolvimento de uma legislação infraconstitucional que se preocupou com a proteção do meio ambiente, dentro de uma abordagem de conservação de recursos econômicos”. Pouca coisa mudou nas constituições seguintes, mesmo com o regime democrático em 1946.

Foi só com a Constituição brasileira de 1988 que foram trazidas inúmeras previsões relativas à proteção do meio ambiente, sendo, entretanto, que, relativamente a esse tema, o capítulo VI do título VIII (“Do Meio Ambiente”) tem grande destaque. Nele, há previsões como o direito comum a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, deveres do Poder Público e da coletividade e possíveis controles e punições.

2.2 CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE E SUAS MATRIZES TEÓRICAS

Conforme já se viu, não há como se falar em desenvolvimento sustentável e, via de consequência, em sustentabilidade, sem remontar ao conceito basilar trazido pelo documento *Nosso Futuro Comum*, em 1987. Isto é, a ideia comum que se traz, necessariamente, é daquele desenvolvimento que “atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades”.

Assim, na verdade, todas as propostas para a conceituação de sustentabilidade muito se assemelham. Relevante, no entanto, levantar os aspectos mais comumente destacados e as diferentes perspectivas que foram sendo desenvolvidas.

De início, observa-se que a raiz da ideia de desenvolvimento sustentável, a partir das premissas de um planeta singular, finito e interativo com seu passado e seu futuro, que posteriormente culminou no conceito sucinto já destacado, é a famosa frase de René Dubos e Barbara Ward, no livro *Only One Earth: The Care and Maintenance of a Small Planet* (1992): “pensar globalmente, agir localmente”.

É muito importante que o conceito procurado, tenha por base, também, as críticas ao pensamento econômico desenvolvimentista dominante, as análises feitas por Fritjof Capra na década de 70 e, contemporânea a elas, a hipótese de Gaia, de Lovelock e Margulis.

Ainda preliminarmente, delineando os pontos comuns, percebe-se que, senão todos, praticamente todos os autores apresentam considerações sobre os múltiplos aspectos da sustentabilidade, quais sejam, físico-químico, biológico, cultural, socioeconômico, jurídico-institucional, político e moral.

Partindo do escopo teórico que nos fornece Hermans (2002, p. 35-42), possível destacar as principais diferentes interpretações que vêm sendo dadas ao conceito

de desenvolvimento sustentável, as quais serão aqui sintetizadas em dez blocos, em ordem cronológica, quando cabíveis.

O primeiro, com marco temporal em 1989, é representado por *For the Common Good: Redirecting the Economy Toward Community, the Environment, and a Sustainable Future*, de Herman E. Daly e John B. Cobb Jr., que propõe um redirecionamento dos pensamentos e ações econômico-políticas, acrescentando a perspectiva essencial da diferenciação entre crescimento e desenvolvimento, contrapondo o crescimento econômico ao desenvolvimento sustentável. Logo em seguida, já em 1990, o livro de J. Ronald Engel e Joan G. Engel, *Ethics of Environment & Development: Global Challenge, International Response*, o qual traz uma coletânea de trabalhos de diferentes culturas que demonstram o fundo ético da concepção de desenvolvimento sustentável.

O terceiro bloco que merece destaque exsurge no mesmo ano, em uma abordagem britânica que se contrapõe à de Daly e Cobb, posto que defende a possibilidade de crescimento econômico com desenvolvimento sustentável com uma lógica econômica pós-keynesiana (Pearce e Turner, em *Economics of Natural Resources and the Environment*). As contribuições no ano de 1990 culminam na reinterpretação do conceito que havia sido proposto no relatório *Nosso Futuro Comum*, feita pela Comissão de Desenvolvimento e Meio Ambiente da América Latina e do Caribe, em *Nossa Própria Agenda*, na qual aparecem mais expressamente as preocupações com a pobreza e a cobrança dos países desenvolvidos no papel de promotores do desenvolvimento sustentável a partir do suporte financeiro e técnico-científico.

No ano seguinte, foi realizada nova interpretação, desta vez pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, com preocupações mais técnicas tangentes à transformação produtiva e à equidade com proteção ao meio ambiente. *Cuidando do Planeta Terra: Uma Estratégia para o Futuro da Vida* aprofunda o conceito proposto no documento *Nosso Futuro Comum*, elucidando princípios básicos⁷ nos quais deveria se pautar o desenvolvimento sustentável.

⁷ “A saber: respeitar e cuidar da comunidade dos seres vivos, melhorar a qualidade da vida humana, conservar a vitalidade e a diversidade do planeta Terra, modificar atitudes e práticas pessoais, permitir que as comunidades cuidem de seu próprio meio ambiente, gerar uma estrutura nacional

No final desse mesmo ano, em documento preparatório para a Rio-92, o *Relatório do Brasil para a CNUMAD: O Desafio do Desenvolvimento Sustentável*, procurou-se realizar breve diagnóstico para tratar dos elementos necessários à estratégia para o desenvolvimento sustentável. Já em 1992, porém ainda como preparatório para a Convenção no Rio, o Business Council for Sustainable Development produziu relatório com foco econômico-financeiro.

Apesar da ainda incipiente proposta da Agenda 21 no que tange a medidas efetivas e a responsabilização, a resposta da Rio-92 foi positiva a ela e, assim, as discussões posteriores vieram se mostrando mais preocupadas com as questões práticas.

Diante desses fatores, Hermans (2002, p. 42-44) propõe um conceito sintético de desenvolvimento sustentável, o qual seria, necessariamente, fractal e estratégico, apresentando, para tanto, interessante comparação das características perceptíveis em uma sociedade não sustentável e em uma que seria sustentável, conforme tabela abaixo, extraída de Hermans (2002, p. 45):

Tabela 1

SOCIEDADE NÃO SUSTENTÁVEL	SOCIEDADE SUSTENTÁVEL
Antropocêntrica	Cosmocêntrica
Individualista	Comunitária
Egoísta	Altruísta
Intolerante	Tolerante
Competitiva	Cooperativa
Imediatista	Mediatista
Adialogal	Dialogal
Visão fragmentada e antiecológica do homem e da natureza	Visão holística e ecológica do homem e da natureza

Para melhor compreensão da síntese feita por Hermans, importante esclarecer alguns dos termos utilizados, sobretudo porque alguns deles podem parecer extremados e até utópicos, sendo necessário contextualizar sua reprodução no presente trabalho. Por exemplo, ao falar-se em cosmocentrismo, em geral a referência é ao centralismo da natureza, sobretudo por sua proximidade com a filosofia ocidental, entretanto, é possível fazer uma leitura mais próxima da abordagem holística aqui proposta e entendê-lo enquanto foco em uma abordagem sistêmica do homem e o meio ambiente em que está inserido.

Já o individualismo contraposto ao comunitarismo anda conjuntamente ao egoísmo ao invés do altruísmo. A ideia geral com esses aspectos é demonstrar a falta de habilidade existente hoje em se conduzir pensando não só nas próprias necessidades e nos próprios proveitos, mas analisando também o quadro maior e, assim, levando em consideração os ganhos de toda a sociedade em que se está inserido.

No que diz respeito à característica da tolerância, trata-se de aspecto mais afeto à chamada dimensão ética da sustentabilidade, mas que pode ser observado também, por exemplo, nas abordagens social e ambiental na medida em que envolve, inclusive, postura de tolerância quanto à posição de igualdade do ser humano com os demais elementos de seu convívio. Sendo este outro ser humano, está-se falando nas questões que dizem respeito às distinções entre competitividade e cooperatividade.

Tudo isso reflete nas condutas que devem ser adotadas para que uma sociedade seja sustentável. Isto é, com cidadãos que deixem de agir imediatistamente e que passem a decidir dialogicamente. Aliás, todas as características retratadas no quadro podem ser resumidas pela última linha dele: é a contraposição entre uma visão fragmentada e antiecológica do homem e da natureza e uma visão holística e ecológica do homem e da natureza.

Em pensamento semelhante ao de Hermans, Milaré (2011, p. 77-78) faz considerações relevantes, acerca da ideia de comunidade sustentável, destacando as características de senso de comunidade e solidariedade da população,

capacidade de mobilização, conhecimento pleno dos direitos, participação e vivências intensas em espaços representativos, garante a subsistência, constitui-se num elemento ativo e determinante de seu próprio desenvolvimento, preservação de valores, forte organização comunitária e de autogestão, rede social atuante, elevada vocação produtiva, e sensibilização para questões culturais, sociais, econômicas e ambientais.

Percebe-se, pois, que as preocupações concernentes à sustentabilidade emanam de um ponto único de preocupação, que é justamente a ameaça ao planeta Terra e à humanidade devido à forma de exploração dos recursos naturais e humanos. É esse, por lógico, também, o ponto de partida de Milaré: “os homens, para satisfação de suas novas e múltiplas necessidades, que são *ilimitadas*, disputam os bens da natureza, por definição *limitados*” (grifo no original, 2011, p. 65), acentuando os fatores que elucidam esse quadro de risco, tais como, no âmbito socioambiental (p. 63), a discrepância intolerável entre países ricos e pobres, as doenças decorrentes do desequilíbrio ecológico, o consumismo exacerbado apesar da situação dos desfavorecidos.

Vale ressaltar, ainda, algumas passagens de distintos estudiosos do tema que muito contribuem para a construção aqui pretendida, destacando-se a perspectiva de Barbieri (2000, p. 31), segundo quem

Considerando que o conceito de desenvolvimento sustentável sugere um legado permanente de uma geração a outra, para que todas possam prover suas necessidades, a sustentabilidade, ou seja, a qualidade daquilo que é sustentável, passa a incorporar o significado de manutenção e conservação *ad aeternum* dos recursos naturais. Isso exige avanços científicos e tecnológicos que ampliem permanentemente a capacidade de utilizar, recuperar e conservar esses recursos, bem como novos conceitos de necessidades humanas para aliviar as pressões da sociedade sobre eles.

Muito embora o trecho em destaque privilegie apenas o âmbito dos recursos naturais, ele enriquece o conceito emergente nestas linhas na medida em que introduz novo fator, também essencial, relativo à interconexão com a evolução científica e, indiretamente, ainda nessa medida, com os mais diversos campos do conhecimento humano.

Ademais, apesar de não se tratar de fator compositivo do conceito de sustentabilidade, indispensável o tópico mencionado por Carlos Penna (1999, p. 140), vez que constitui uma das principais preocupações (senão a principal) que rondam a tentativa de um efetivo desenvolvimento sustentável na atualidade:

Contudo, o desenvolvimento sustentável, por enquanto, é apenas um conceito, uma formulação de objetivos, e tem sido incluído, cada vez mais, na retórica desenvolvimentista, nos discursos dos que pregam o crescimento econômico constante. É um novo instrumento de propaganda para velhos e danosos modelos de desenvolvimento. Por isso, o desenvolvimento sustentável corre o risco de tornar-se uma quimera.

É a mesma advertência trazida por Milaré (2011, p. 81-82) e facilmente percebida no cotidiano por um observador mais atento frente a insistência de alguns empreendedores em uma manobra exclusivamente propagandista de invocar a expressão desenvolvimento sustentável, ou, mais largamente, sustentabilidade, apenas formalmente e sem preocupações reais e práticas.

Daí se acrescenta, em uma continuidade lógica, a necessidade intrínseca de alterações profundas, posto que a proposta que se desenha quando depara-se com esse conceito, mesmo que inacabado, exige mudança de paradigmas culturais, produtivos e comportamentais.

De todo o escopo teórico analisado, fácil perceber que as várias propostas convergem e cada uma delas destaca aspectos importantes e que não podem ser esquecidos na conceituação de desenvolvimento sustentável, tais como a preocupação com a perpetuação e com as gerações futuras, a visão simultaneamente corretiva e preventiva, as diversas dimensões (ambiental, social, econômica, ética, jurídica...) que devem ser tidas em conta, o caráter inter e transdisciplinar e, ao mesmo tempo, transversal do tema, enfim, a complexidade do que se tem nas mãos.

Entretanto, a partir dos próprios alertas relativamente ao mau uso do conceito, mas também em virtude de tamanha abrangência, o que se pode afirmar com mais segurança é que não existe um conceito único e fechado para desenvolvimento sustentável. Assim, conclui-se semelhantemente ao que afirma Veiga (2008, p. 13):

Pois bem, o “desenvolvimento sustentável” também é um enigma à espera de seu Édipo. Esta é a tese central desta exposição. Em vez de aumentar a lista dos contorcionismos já tão banalizados nas diversas tentativas de promover um suposto “conceito” de desenvolvimento sustentável, este livro prefere sugerir que, por enquanto, ele é uma espécie de quadratura do círculo.

Essa sugestão, no entanto, não deve arrefecer nenhum ânimo. Ao contrário, deve(ria) incitar a busca por esses ideais que, ao menos por hora, não conseguem nem mesmo conjugar-se em um conceito, já que o que se descortina é que o momento atual não se nos coloca limitadores intransponíveis ou soluções inflexibilizáveis circunscritas a um conceito que se pretende finalizado ou a uma imposição jurídica. O que parece se mostrar é um critério básico para a gestão, pronto a auxiliar descobertas.

Aliás, já em fins de 1994, Toman partiu dessas mesmas premissas de heterogeneidade e se arriscou a, a partir de uma abordagem multidisciplinar – sobretudo de aproximações a partir da visão de diferentes áreas, como, para exemplificar, Economia, Ecologia, Filosofia e Ética –, descortinar maiores detalhes sobre esse debatido conceito. Ele acaba por concluir, então, (TOMAN, 1994, p. 409-410) pela essencialidade de se ter em mente as interrelações entre as questões ambientais e os interesses econômicos, sempre pautadas por limites éticos e parâmetros de justiça social intergeracional.

Conclui-se, assim, pela necessidade de consideração, também, de outra característica de suma importância: a multidimensionalidade da sustentabilidade.

2.3 (ALGUMAS) DIMENSÕES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUAS ATUAIS SITUAÇÕES

Tradicionalmente, pois, conforme exposto no item anterior, a sustentabilidade se estrutura a partir do tripé sustentabilidade econômica, sustentabilidade social e sustentabilidade ambiental. É bem verdade, no entanto, que teorias mais recentes propõem a existência de outras dimensões, como a ética e a jurídico-política.

Juarez Freitas, por exemplo, traz interessante proposta da divisão didática em cinco dimensões (20011, p. 40-70). Para tanto, inicialmente destrincha o que se espera alcançar por meio do desenvolvimento sustentável, classificando a sustentabilidade como um princípio constitucional que responsabiliza o Estado e a sociedade, independentemente de regulação legal, pela concretização solidária desse desenvolvimento com vistas no presente e no futuro, procurando garantir, preventiva e precavidamente, o direito de todos ao bem-estar físico, psíquico e espiritual. É a partir dessa premissa, então, que ele defende as cinco dimensões da sustentabilidade.

Neste estudo, porém, importa ressaltar as bases para a efetivação do desenvolvimento sustentável, motivo pelo qual é suficiente, nesta exposição introdutória, analisar a divisão mais clássica, entre as esferas econômica, social e ambiental.

Frise-se de início, no entanto, conforme já se pôde inferir das discussões conceituais, que o presente trabalho pauta-se na perspectiva da “natureza-projeto”, utilizando-se da expressão de François Ost (1997, p. 18):

Uma vez que o projeto em causa é também o da natureza, uma natureza que nos lembra o respeito pelo dado. Um dado que dá que pensar e que, desde sempre existente, tem origem bem antes de nós e vai bem mais além, suscitando uma reacção ética da ordem da responsabilidade. A responsabilidade é resposta a uma interpelação; a nascente: o apelo de uma natureza que se dá e que, enquanto património precioso, se foi enriquecendo com o trabalho e as significações trazidas pelas gerações precedentes; a jusante: o apelo das gerações futuras, cuja sobrevivência dependerá da transmissão desse património. O «projecto» é-o também: a inscrição na permanência, a projecção num futuro razoável [...]

Isto é, passa-se ao largo das discussões de antropocentrismo ou ecocentrismo, as quais, pela teoria aqui adotada, restringem-se hodiernamente aos modelos jurídicos de proteção ambiental, emergindo, assim, a proposta da sustentabilidade com uma visão necessariamente holística, condizente, inclusive, com sua característica intrínseca da multidimensionalidade.

2.3.1 Dimensão Social

O viés social do desenvolvimento sustentável, como de pronto se infere, demonstra a preocupação com o humano. Destaque-se já de início que tal preocupação de nenhuma maneira se confunde com a concepção antropocêntrica tradicional, ao contrário, ela significa a reinserção teórica do ser humano em seu contexto natural, a partir de uma visão holística.

Não poderia ser diferente, pois a sustentabilidade exige uma aproximação igualitária e, até certa medida, democrática, já que não se pode conceber o direito ao futuro e a preservação para futuras gerações – apenas para sintetizar todos os pontos já trabalhados – que não seja para todos. Se assim não o fosse, haver-se-ia falhado não só na proteção para o devir, mas também para o presente.

Freitas (2011, p. 55) caracteriza que a dimensão social está presente

no sentido de que não se pode admitir um modelo excludente, pois de nada serve cogitar sobrevivência de poucos ou do estilo oligárquico relapso e indiferente, que nega a conexão de todos os seres e a ligação de tudo e, desse modo, a própria natureza imaterial do desenvolvimento

Em verdade, é a expressão maior da necessidade de um sentido comunitário ou coletivo. Assim, releva pontuar que o atual paradigma, que se globaliza, remonta há milênios de história de desigualdade entre as pessoas.

Essa viagem começa desde a comunitarização forçada pela estratificação, isto é, em sociedades separadas em camadas, hierarquizada. Entretanto, aproximando-se temporalmente, depara-se com os prenúncios da sociedade moderna ocidental, quando a Igreja desempenhava papel fundamental e apregoava que todas as pessoas são o povo de Deus, entretanto, instando, para isso, a mentalidade de que todos são iguais, mas com funções diferentes, que os dividem e separam, a partir da conhecida noção de que há “os que oram”, “os que lutam” e “os que trabalham”.

Nesse contexto, a burguesia, então emergente, demandava pela personalização do indivíduo, mas não com o propósito de dar-lhes as mesmas leituras, pois o

individualismo burguês vem para possibilitar o ganho monetário e seus frutos, isto é, eliminar os altos encargos tributários e os privilégios da nobreza.

Tal lógica sociopolítica refletiu nas conquistas jurídicas de direitos, os quais num primeiro momento demonstravam preocupações exclusivamente individuais e de proteção em face do Estado, para só depois de reflexões e evoluções culminar no reconhecimento de direitos coletivos.

Entretanto, com o foco trazido pela sustentabilidade, pelo qual a capacidade de autorreprodução ganha especial destaque, o paradigma que se apresenta proposto é o da garantia de direitos para as coletividades não necessariamente presentes, isto é, também deslocadas temporal e geograficamente.

Por isso é que a característica da solidariedade aparece com cada vez mais força. Nesse sentido, deve-se destacar que as constituições democráticas estabelecem os contornos axiológicos do Estado que se pretende construir, com princípios basilares como os de assegurar o exercício de direito sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social, a exemplo do que se observa no preâmbulo da Constituição Brasileira. Muito embora as características centrem a figura de tal Estado, resta claro que atingir esses objetivos apenas é possível caso a sociedade se mobilize enquanto conjunto de indivíduos, afinal, igualdade, fraternidade e harmonia são adjetivos que pressupõe pluralidade de sujeitos. Nesse aspecto, bem demarca CANOTILHO (2003, p. 536): “As idéias de ‘solidariedade’ e de ‘fraternidade’ apontam para deveres fundamentais entre cidadãos”. Defende-se, com isso, que, se há uma meta em comum, deve haver um correspondente esforço conjunto.

É muito comum, no entanto, ver autores tratarem a solidariedade por reaproximação da ética ou da moral. Milaré (2011, p. 157), por exemplo, destaca esse aspecto, também, ao pontuar o exercício da propriedade, o qual, independentemente de títulos e formas, não mais pode ser realizado para os tradicionais interesses individuais ou oligárquicos, devendo, ao contrário, levar em conta interesses maiores e mais amplos, que são os da coletividade.

Também com uma abordagem a partir da ética, porém mais aprofundada e abrangentemente, Lipovetsky (1994, p. 244) traz consideração essencial à análise da proposta da sustentabilidade, aqui pontuada para destacar-se a dimensão social, embora diga respeito mais imediatamente a aspectos naturais ambientais:

A ideia de que “a Terra está em perigo de morte” impôs uma nova dimensão de responsabilidade, uma concepção inédita das obrigações humanas que ultrapassa a ética tradicional, circunscrita às relações inter-humanas imediatas. A responsabilidade humana deve, agora, estender-se às coisas extra-humanas, englobar a dimensão da biosfera inteira, uma vez que o homem possui os meios para pôr em perigo a vida futura do Planeta. [...] Qualquer que seja a profundidade desta clivagem, a Ética clássica, centrada no próximo e na proximidade dos fins, já não parece suficiente, a técnica moderna engendrou efeitos tão inéditos, tão potencialmente catastróficos, que é necessária uma “transformação” dos princípios éticos. A civilização tecnicista tem necessidade de uma “ética de futuro”.

Para tal ética do futuro, discriminação negativa e pobreza (e, com muito mais razão, miséria) são aspectos a serem eliminados com urgência.

Entretanto, como se viu nesse brevíssimo transcurso, há uma relação que é na prática indissociável das estruturas sociais com os modelos econômicos adotados. Muito embora se tenha trazido apenas alguns dos exemplos considerados mais relevantes, é perceptível que o modelo hegemônico a que o mundo se conduziu, culminando na atual realidade, segue a lógica da exploração, não só dos recursos naturais – conforme abordado no tópico seguinte –, como também dos recursos humanos. Isto é, a prática dominante traz em si uma necessidade premente da existência de diferenças socioeconômicas e, conseqüentemente, da existência de excluídos sociais e de situações sociais verdadeiramente insustentáveis.

Apesar de grande parte dos países desestimularem juridicamente essa lógica, o descumprimento das normas “dirigentes” voltadas à cidadania leva diversos autores, mesmo do direito, conforme visto, a direcionar tais questões sociais às discussões ético-morais.

Ainda assim, releva salientar, em primeiro plano no caso brasileiro, as normas mais relevantes do ponto de vista da trilha rumo à sustentabilidade social – norteando-se

pela Constituição. Começa-se, então, já pelo art. 1º, CRFB/88, que coloca a dignidade da pessoa humana dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo logicamente complementado pelo art. 3º, o qual descreve como alguns de seus objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização com redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação (incisos I, III e IV).

Faça-se aqui um parêntese apenas para chamar a atenção a uma discussão que será abordada mais adiante neste estudo: o próprio inciso II desse art. 3º, ao objetivar a garantia do desenvolvimento nacional, se analisado da perspectiva da sustentabilidade e não puramente do tão propalado crescimento econômico⁸, traz uma grande carga da preocupação social.

Prosseguindo na abordagem constitucional, tem-se um fato bastante curioso: o título VII, “da ordem econômica e financeira”, traz logo em seu primeiro artigo (170, VI), a defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica, a qual, destaque-se, deve(ria) ser fundada nos valores não só da livre iniciativa, mas também do trabalho humano, e com a finalidade de assegurar a todos a existência digna. Curioso porque ao mesmo tempo em que se percebe indícios da exaltação da sustentabilidade social, tem-se os aspectos de preservação natural (ambiental e humana) enquanto meros instrumentos do econômico desejado pelo Homem.

É essa preocupação com o individualismo e antropocentrismo, aliás, que ganha especial relevo quando da leitura do capítulo VI (“do meio ambiente”) do título VIII (“ordem social”), já que a proteção ao meio ambiente é assegurada na medida em que sirva ao bem comum (da humanidade) e que contribua à sadia qualidade de vida.

De qualquer forma, e abordagens à parte, o texto constitucional traz em vários momentos a preocupação com o social e com garantias a todos, sem discriminação

⁸ Muito comumente apresentado como sinônimo de desenvolvimento.

de nenhum tipo. Isso, no entanto, não tem sido suficiente para assegurá-las concretamente, conforme se infere dos dados a seguir.

Tabela 2 – rendimento médio mensal familiar em 1999

Famílias por classes de rendimento médio mensal familiar - 1999						
Brasil e Grandes Regiões	Até 2	De 2 a 5	De 5 a 10	De 10 a 20	Mais de 20	Sem** Rendimento
Brasil (1)	27,6	32,2	18,6	9,9	5,9	3,5
Norte (2)	29,2	34,9	17	8,6	4,3	5,4
Nordeste	47,5	29,7	9,2	4,4	2,7	4,2
Sudeste	17,7	32,2	23,5	13	7,8	3,1
Sul	22,2	34,5	21,7	11,3	6,4	2,6
Centro-Oeste	26,7	35	17,9	9,2	6,5	3,4

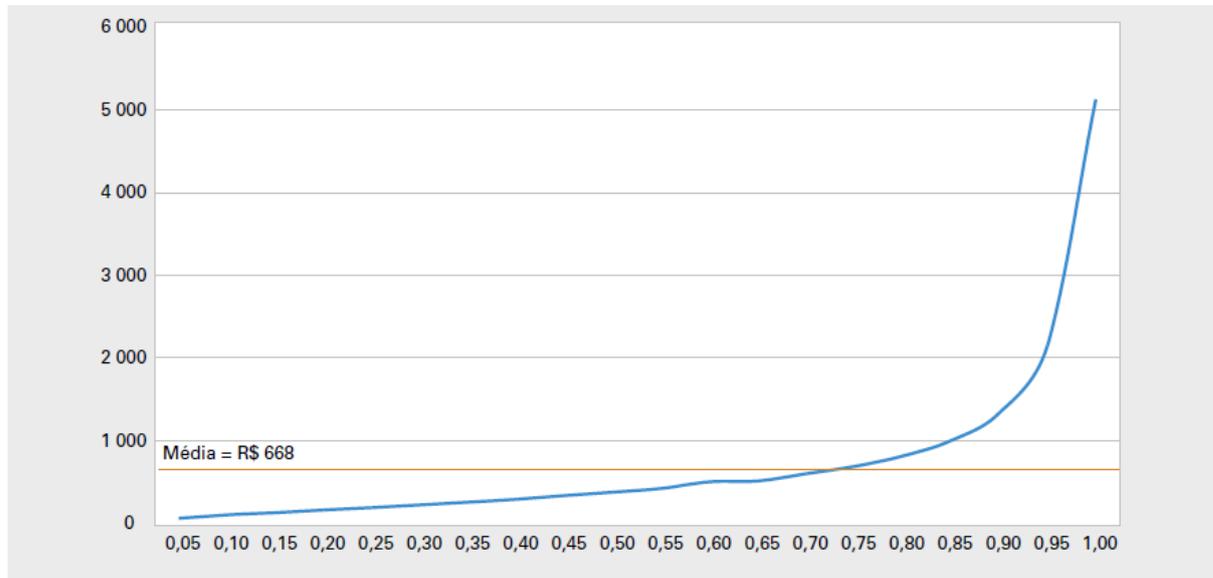
Fonte: Pesquisa nacional por amostra de domicílios 1999 [CD-ROM]. Microdados. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

* Em classes de salário mínimo. Valor do Salário Mínimo em Setembro de 1999: R\$ 136,00.

** Excluído os sem declaração de renda.

Dos dados objetivos expostos na tabela 2, vê-se que mais de 63% da população brasileira, em 1999, tinham rendimento médio mensal de até cinco salários mínimos, demonstrando uma grande desigualdade social com os quase 6% que recebem mais de 20 salários. Desigualdade é a palavra que também descreve muito bem as distinções entre as regiões do país, principalmente com relação ao Nordeste, que tinha mais da metade de sua população recebendo no máximo 2 salários mínimos.

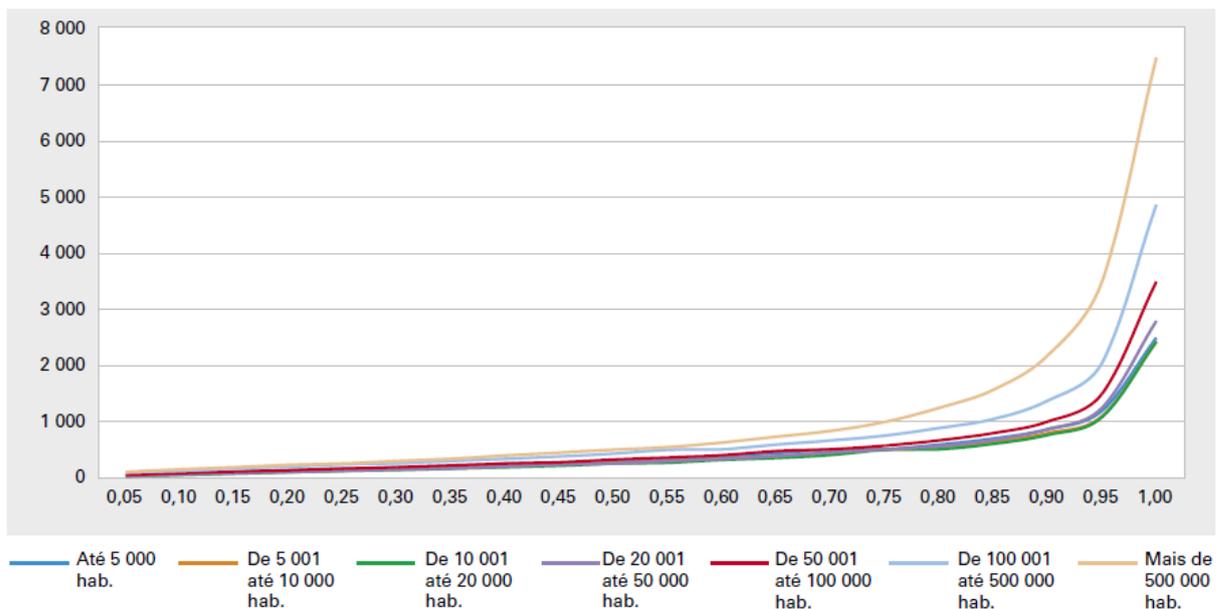
A partir de levantamentos de uma década depois, percebe-se que desigualdade social continuou a ser característica central no cenário brasileiro. O gráfico 1, a seguir, demonstra a concentração de renda a partir da assimetria da curva que traz em seu eixo horizontal as frações acumuladas da população (quantis) e em seu eixo vertical o valor da renda das pessoas.

Gráfico 1 – Curva de Quantis para o rendimento médio mensal domiciliar *per capita* – Brasil 2010

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Nota: Os dados de rendimento são preliminares.

A mesma assimetria e, portanto, desigualdade social, é percebida na curva segundo as classes de municípios (separados por tamanho da população):

Gráfico 2 – Curva de Quantis para o rendimento médio mensal domiciliar *per capita*, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – Brasil 2010

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Nota: Os dados de rendimento são preliminares.

Verificando-se o panorama mundial, percebe-se que de fato a situação da desigualdade no Brasil é preocupante.

Um instrumento muito conhecido para essa verificação é o coeficiente de Gini, que mede o grau de concentração de renda de determinado grupo a partir da diferença entre os mais ricos e os mais pobres, e que, em verdade, parte justamente dos dados de gráficos como os anteriores para realização dos cálculos. Varia numericamente de zero a um, sendo que o zero indica a igualdade, isto é, todos têm a mesma renda, e, no outro extremo, o um indica a renda concentrada em uma só pessoa. Na prática, a medida é realizada pela comparação entre os 20% mais ricos e os 20% mais pobres. Será esse o instrumento utilizado aqui para exemplificação dos índices de desigualdade.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) disponibiliza dados sobre índices de desenvolvimento humano de praticamente todos os países durante vários anos. Aparecem aqui selecionados os mais relevantes para a presente análise, diante dos seguintes critérios: dados disponíveis sobre o Brasil, década em destaque (primeira dos anos 2000, conforme tabela e gráficos anteriormente expostos) e países com dados disponíveis nesses mesmos anos.

Entre 2005 e 2009, por exemplo, o Brasil demonstrou frequente, apesar de discreta, redução no coeficiente de Gini, apresentando, respectivamente, 57.4, 56.8, 55.9, 55.1 e 54.7. Comparativamente, tem-se um quadro preocupante na medida em que, dentre os números disponíveis para 2009, o Brasil perdia apenas para África do Sul (63.1), Colômbia (56.7) e Honduras (57).

Enfim, diversas análises distintas podem ser esposadas, porém culminando sempre na constatação de que o Brasil, como os demais países mas em grau mais grave, ainda está longe de atingir a sustentabilidade social. Conforme destaca Ignacy Sachs (in VEIGA, prefácio, p. 10):

Tudo indica que a ideia do desenvolvimento não perderá a sua centralidade nas ciências sociais do século que se inicia. Mais do que nunca, precisamos enfrentar as abismais desigualdades sociais entre nações e dentro das nações, e fazê-lo de maneira a não comprometer o futuro da humanidade por mudanças climáticas irreversíveis e deletérias.

Explica-se, portanto, a grande importância dessa dimensão social, que deve ser sempre mantida no foco das preocupações para um desenvolvimento sustentável.

2.3.2 Dimensão Ambiental

Não se pode mais tratar as questões ambientais apartadamente dos contextos que as cercam e, em verdade, o paradigma de enfrentamento de tais questões deve ser sua percepção sistêmica.

Destaque-se, de início, no entanto, que a dimensão ambiental diz respeito “ao *direito das gerações atuais, sem prejuízo das futuras, ao ambiente limpo*, em todos os aspectos (meio ecologicamente equilibrado, como diz o art. 225 da CF)” (FREITAS, 2012, p. 64).

Nesta dimensão, os alertas noticiados de risco não são recentes. Conforme descrito, já em 1972, o relatório do Clube de Roma ganhou forte destaque alertando para os limites do modelo adotado, a partir das seguintes conclusões, resumidas:

1. Se as atuais tendência de crescimento da população mundial, industrialização, poluição, produção de alimentos, e esgotamento de recursos continuarem imutáveis, os limites de crescimento neste planeta serão atingidos em algum momento nos próximos cem anos. O resultado mais provável será um declínio súbito e incontrolável tanto na população quanto na capacidade industrial.
2. É possível alterar essas tendências de crescimento e estabelecer uma condição de estabilidade ecológica e econômica que se sustente no futuro. O estado do equilíbrio global poderia ser desenhado para que as necessidades materiais básicas de cada pessoa na Terra sejam satisfeitas e para que cada pessoa tenha igual oportunidade para realizar seu potencial humano individual.

Vinte anos depois, o ambientalista e Secretário-Geral da Rio 92, Maurice Strong, deu uma declaração com alerta semelhante acerca do meio ambiente global, em entrevista à Revista Veja: “[...] chegou quase ao ponto de não retorno. Se fosse uma empresa, estaria à beira da falência, pois dilapida seu capital, que são os recursos naturais, como se eles fossem eternos. O poder de autopurificação do meio ambiente está chegando ao limite” (*apud* MILARÉ, 2011, p. 1033).

Também por ocasião da realização desse evento no Rio de Janeiro, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) divulgou levantamento da situação ambiental da Terra no período que compreendeu o evento de Estocolmo em 1972 e a ECO 92, demonstrando que houve retrocesso em todos os aspectos, com ar e água mais contaminados, avanço das áreas desmatadas e das áreas desérticas, etc.

Diversos relatórios produzidos com colaboração de especialistas das mais diversas áreas afetadas ao meio ambiente vão se seguindo com dados cada vez mais alarmantes, não só por seguirem atestando a gravidade da situação ambiental mundial, mas também, e principalmente, por demonstrarem continuamente o agravamento do quadro. Dentre tais relatórios, pode-se destacar: a avaliação do Fórum Rio+5 (1997), a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Joanesburgo – 2002), os diversos relatórios *Planeta Vivo* (sendo o último datado de 2012), elaborados pela WWF (*World Wide Fund for Nature*) e os dados e relatórios que embasaram as discussões durante a Rio+20 (2012).

A gravidade e a piora constante da situação ambiental demonstram a necessidade de instrumentos regulatórios que sejam efetivos no controle das intervenções humanas na natureza. No âmbito jurídico, especificamente, vislumbra-se três aproximações teóricas na defesa da proteção ambiental: antropocêntrica, ecocêntrica e sistêmica (ou holística, ou ecológica profunda)⁹.

A perspectiva antropocêntrica, conforme se infere, coloca o meio ambiente voltado para a satisfação das necessidades e, porque não dizer, vontades, humanas, e foi a primeira a surgir para tal proteção. Canotilho e Leite (2012, p. 163) alertam para o risco dessa abordagem na medida em que ela passa a ser, em verdade, *economicocentrismo*, isto é, passa a reduzir o bem ambiental a questões de ordem econômica e tem como argumentos sempre o proveito econômico pelo ser humano. Esses autores (2012, p. 163) trazem, ainda, classificação denominada

⁹ Denominações trazidas por distintos autores e, embora não tratadas como sinônimos, aqui assim serão consideradas, pois a aproximação sugerida para a proteção jurídica ao meio ambiente é a mesma em todas elas.

antropocentrismo alargado, o qual expande o significado do bem ambiental, o que deveria servir ao homem na medida da preservação de sua dignidade.

Diante da insuficiência dessa perspectiva para a proteção de bem tão mais amplo e complexo, o *ecocentrismo* parte para o extremo oposto, propondo levar-se em consideração as restrições impostas aos seres humanos pelo todo ecológico, ou seja, colocando os homens não apenas como mais um membro da natureza – o que de fato o são – mas também submetendo-o irrestritamente às suas necessidades.

Assim, surge uma abordagem intermediária, que reconhece a globalidade do meio ambiente e, via de consequência, o ser humano enquanto parte desse todo, a qual é por muitos denominada de *ecologia profunda* e parte de uma visão holística da relação entre ser humano e meio ambiente. Essa expressão, emprestada por Canotilho (2012, p. 165) de Capra (1996), procura a não separação dos “seres humanos – ou qualquer outra coisa – do meio ambiente natural. Ela vê o mundo não como uma coleção de objetos isolados, mas como uma rede de fenômenos que estão fundamentalmente interconectados e são interdependentes” (CAPRA, 1996, p. 17). Isto é, de acordo com essa compreensão, adotada no presente trabalho, o pensamento deve ser global, compreendendo o ser humano como parte de um todo ecológico, entretanto, não deve pressupor hierarquia entre os nós dessa rede.

Ost (1997) resume esta passagem do antropocentrismo para a visão holística, intermediada pelo ecocentrismo, descrevendo as etapas de compreensão como abordagens, respectivamente, de uma “natureza-objeto”, por uma “natureza-sujeito”, chegando a uma “natureza-projeto”. Destaque-se, ainda, que na perspectiva aqui trazida, apenas entendendo-se esse *projeto* é que se mostra viável o caminho proposto pela sustentabilidade rumo ao desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, deve-se ter em mente que estaria em questão a efetiva construção de um Estado de Direito Ambiental, que “é definido como a forma de Estado que se propõe a aplicar o princípio da solidariedade econômica e social para alcançar um desenvolvimento sustentável, orientado a buscar a igualdade substancial entre os cidadãos, mediante o controle jurídico do uso racional do patrimônio natural” (CAPELLA, 1994, p. 248).

O Direito Brasileiro, apesar de propugnar um Direito Constitucional Ambiental, parece ser adepto da proteção antropocêntrica dos bens ambientais, conforme se infere do artigo 225, CRFB/88: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Aliás, o histórico do Direito Ambiental brasileiro, já remontado neste trabalho, demonstra claramente essa tomada de posição.

Ainda no âmbito constitucional, releva salientar os princípios brasileiros da proteção ambiental, sendo aqui trazidos apenas aqueles que costumam ganhar mais destaque, posto que o objetivo é demonstrar o tratamento que tem sido dispensado à proteção ambiental no ordenamento jurídico brasileiro.

O princípio conhecido como princípio do poluidor-pagador e desmembrado também no princípio do usuário-pagador, já era previsto na Lei 6.938/81, em seu art. 4º, VII, e, logicamente, foi recepcionado pela atual constituição (art. 225, §3º), posto que propugna a oneração daquele que polui, com o fito de recuperar ou indenizar pelos danos causados. Dele decorre, ainda, o princípio do protetor-recebedor, o qual possibilita a compensação financeira daquele que age em prol do meio ambiente.

Tem-se, também, os princípios da prevenção e da precaução, que em muito se assemelham, mas que abordam cautelas distintas e necessárias. O primeiro, refere-se a uma atuação que busque evitar os danos e perturbações ao meio ambiente que podem advir de determinada atividade que já se sabe perigosa. Já o segundo, determina uma espécie de *in dubio pro ambiente*, significando que, ainda que as externalidades negativas ambientais não sejam plenamente conhecidas, o potencial poluidor tem a obrigação de se acautelar de todas as formas existentes para que o dano, previsível ou não, inexista.

Por fim, embora não exaurindo o tema, há que se mencionar o art. 225 em sua totalidade, o qual costuma ser tratado por *princípio do desenvolvimento sustentável*, tendo em vista que pretende a preservação para as gerações presentes e futuras.

Fica aqui, entretanto, a ressalva levantada e debatida nestes escritos, de se é possível falar-se, verdadeiramente, em desenvolvimento sustentável a partir de uma visão antropocêntrica. De uma forma ou de outra, a proposta que surge de tal princípio exposto nesse dispositivo constitucional é de uma interpretação sistemática do ordenamento jurídico brasileiro, tendo-se sempre como norte o desenvolvimento sustentável.

Aliás, diante de todo esse quadro, levanta-se, aqui, a sugestão de que, independentemente de reforma do texto constitucional, passe-se a adotar nova perspectiva de proteção ambiental no Brasil, compatível com o desenvolvimento sustentável. Até porque, todos os objetivos de um Estado de Direito Ambiental são condizentes com um Estado que pretende tal desenvolvimento.

Assim, vale destacar, por fim, os objetivos que um Estado de Direito Ambiental deveria almejar. Neste sentido, Canotilho e Leite (2012, p. 178-179) destacam alguns que seriam os mais relevantes nessa persecução e que devem ser lembrados ao se abordar esse conceito, tais como criar-se atmosfera adequada para estudo e compreensão do meio ambiente; possibilitar a construção de um conceito de direito ambiental integrativo, diante de sua complexidade; estimular a educação ambiental e a formação da consciência ambiental; favorecer a internalização institucional de mecanismos ambientalmente adequados e priorizar a gestão de riscos; viabilizar instrumentos efetivos de proteção ao meio ambiente.

Por fim, é no mesmo sentido que Aragão ressalta que um estado de direito ambiental impõe deveres que lhes são inerentes, podendo eles serem distinguidos em três níveis (Aragão, 2012, p. 160) – do máximo para o mínimo:

- a) O dever de promover ativamente a melhoria do estado do ambiente, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento ambiental e investindo na reabilitação de habitats e ecossistemas. São exemplos deste tipo de medidas, a replantação de florestas, a construção de recifes artificiais [...]
- b) O dever de evitar a degradação progressiva e gradual dos ecossistemas, *habitats* e recursos naturais [...] (mantendo apenas os níveis mínimos e inevitáveis de poluição) [...]
- c) O dever de prevenir e precaver a ocorrência de acidentes ambientais graves com consequências irreversíveis e importantes (catástrofes ou calamidades), resultantes de riscos ambientais.

Conforme visto, porém, o Estado brasileiro, por enquanto ao menos, não tem dado conta de cumprir com suas obrigações ambientais.

2.3.3 Dimensão Econômica

O viés econômico perpassa, necessariamente, a sustentabilidade como um todo e assim, logicamente, as dimensões social e ambiental, numa relação intrínseca e indissociável, posto que a atual lógica de crescimento (não desenvolvimento¹⁰) econômico impõe a exploração de recursos, sejam eles naturais/ambientais ou humanos.

Freitas (2012, p. 65) resume este aspecto remetendo ao necessário “sopesamento fundamentado, em todos os empreendimentos (públicos e privados), dos benefícios e dos custos diretos e indiretos (externalidades)”. Do ponto de vista puramente econômico, a perspectiva não é distinta: “sistema econômico sustentável: um sistema no qual a quantidade e a qualidade gerais da base de recursos exigidas para uma vida e bem estar que se sustentem não sejam esgotadas” (GOODWIN et al, 2009, p. 55)¹¹.

Para começar a compreender como o direito brasileiro aborda essa interrelação, essencial ter-se em conta o art. 170, *caput*, da CRFB/88, de acordo com o qual a ordem econômica é fundada no trabalho e na livre iniciativa, mas deve observar, entre outros, o princípio da defesa do meio ambiente (inciso VI). A mesma indicação de tratamento conexo entre as dimensões econômica, social e ambiental é trazida na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), já que em seu art. 2º coloca as questões ambientais com vistas à viabilização do desenvolvimento sócio-econômico.

Aliás, cabe salientar, conforme trazido por Antunes (2006, p. 14-15), que esse instrumento normativo infraconstitucional desempenha papel fulcral em uma

¹⁰ Essa distinção proposta entre crescimento e desenvolvimento econômico leva em consideração as observações pontuadas no item 1, ao tratar-se das crises econômicas.

¹¹ Tradução livre. No original: sustainable socioeconomic system: a system in which the overall quality and quantity of the resource base required for sustaining life and well-being do not erode

compreensão firmemente voltada para a “proteção ambiental como um elemento essencial da atividade econômica e mais: (a política) compreende a própria proteção ao meio ambiente como uma atividade de natureza econômica [...]”.

Essa suposta natureza econômica do meio ambiente, bem como da proteção ambiental como elemento essencial à atividade econômica, leva à retomada das discussões sobre o economicocentrismo, devendo-se destacar, no entanto, que não se trata de buscar essa aproximação, ao contrário, procura-se demonstrar justamente que a perspectiva econômica não deve ser sempre central, mas sim sempre perpassada pelas questões da sustentabilidade.

Aqui, em verdade, entra-se mais no cerne do recorte de pesquisa deste trabalho, que será enfrentada nos itens subsequentes. Releva, por hora, compreender que o mito da inesgotabilidade dos recursos naturais sobre o qual se erigiu o capitalismo moderno, embora descartado no discurso, segue pautando diversas condutas econômicas, e que, por conseguinte, essa lógica deve ser superada a partir do paradigma da sustentabilidade.

Portanto, vale-se das palavras de Carneiro (2001, p. 1), para resumir: “A ideia fundamental é a de que a economia não pode ser separada do meio ambiente, sendo certo que as mudanças de um afetam o outro [...]”.

3 FUNDAMENTALIDADE DOS DIREITOS ENVOLVIDOS, A COMPLEXIDADE ECONÔMICA DOS DIREITOS HUMANOS E O PAPEL DA REGULAÇÃO JURÍDICA

Conforme se demonstrou, o desenvolvimento sustentável procura meios de efetivação, de forma integrada, de problemas afetos a questões sociais, ambientais, econômicas e, via de consequência, também jurídicas e éticas. Ele acaba se pretendendo, então, mesmo que indiretamente, como ferramenta de implementação dos direitos fundamentais, que por vezes são teorizados e positivados, mas não

concretizados, em virtude da sociedade e da economia de mercado em que se inserem.

Deve-se destacar que o desenvolvimento sustentável aborda diversos direitos fundamentais, os quais estão, inclusive, previstos na Constituição Brasileira. Passando desde os individuais até os coletivos, abrangendo uma gama tão grande que não cabe ser pontuada individualmente, mas que, de pronto, identifica-se diretamente, por óbvio, com os direitos sociais, ambientais e os relacionados à base econômica.

À guisa de referência, pode-se elencar por exemplo, apenas para mencionar o que vem explícito na carta constitucional brasileira, que o que está em questão quando se discute o desenvolvimento sustentável é o disposto nos artigos 1º, 3º, 5º, 6º a 11 (direitos sociais), 170 a 192 (da ordem econômica), 193 a 204 (da ordem social), 205 a 217 (da educação, da cultura e do desporto), e 225 (do meio ambiente). O que se deve ter em mente é que a inovação da proposta da sustentabilidade é o fato de procurar entendê-las como um todo, integradamente, e com a necessidade de mudança não só prescritiva, mas comportamental.

Dadas as características de exigência de integração e eminentemente sociais das pretensões da sustentabilidade, são relevantes as análises acerca do Estado e suas crises e, conseqüentemente, das mudanças prestacionais daí advindas. Para tanto, de grande relevância considerar as ponderações trazidas por Morais (2002), intimamente relacionadas ao esboço econômico trazido no primeiro capítulo. Esse autor procura explicar as modificações a partir de cinco crises: conceitual, estrutural, constitucional (institucional), funcional e político. Explica-se a seguir cada uma delas, tendo sempre por base o mencionado livro de Morais.

Ao tratar da crise conceitual está-se em questão o poder como soberania, conceito este que emerge e se consagra já nos anos 1500, tendo, entretanto, sofrido inúmeras transformações ao longo da história. Foi pela primeira vez tratado por Jean Bodin, em 1576, no sentido de que deixaria de existir concorrência entre poderes, sendo eles conjugados e concentrados nas mãos da monarquia; já na concepção

rousseauiana, a soberania sai do monopólio do monarca e vai para o povo, cunhando-se a expressão “vontade geral”. Sintetizando,

a soberania caracteriza-se, historicamente, como um poder que é juridicamente incontrastável, pelo qual se tem a capacidade de definir e decidir acerca do conteúdo e da aplicação das normas, impondo-as coercitivamente dentro de um determinado espaço geográfico, bem como fazer frente a eventuais injunções externas (Morais, 2002, p. 25).

Portanto, as características de um poder soberano seriam sua indivisibilidade, inalienabilidade e imprescritibilidade. Entretanto, com os novos contextos surgidos na contemporaneidade, deixa de ser irrestrito, dados os limites jurídicos e os parâmetros democráticos. Os novos alicerces, conforme sugerem alguns, são a capacidade de seu poder econômico e o seu papel hegemônico, como poder bélico e na ampliação da velocidade e quantidade de troca de informação em nível global.

Vê-se, pois, uma “soberania pós-moderna” que conta com forte influência do plano internacional e a conseqüente interdependência entre os Estados-Nação¹², sendo essa a nova lógica imposta pelas comunidades supranacionais, pelas organizações econômicas e pelas ONGs.

Por fim, a influência da transformação do próprio Estado: “passagem do modelo de estado mínimo ao feitiço liberal clássico para o tipo de Estado de Bem-Estar Social impõe a reconsideração do fenômeno da soberania” (Morais, 2002, p. 27). Referindo-se a Zagrebelsky, o autor menciona, ainda, quatro vertentes distintas, porém não excludentes, da corrosão da noção de soberania estatal: 1) Pluralismo político-social interno; 2) Formação de centros de poder alternativos e concorrentes com o Estado; 3) Progressiva institucionalização de “contextos” que integram seus poderes em dimensões supraestatais; 4) Atribuição de direitos aos indivíduos (podendo fazê-los valer perante jurisdições internacionais).

Isto é, aquele modelo de Estado com sua tríplice caracterização, já não consegue dar conta da “complexidade das (dês) estruturas institucionais que se superpõem

¹² Nesse sentido, interessante exemplificar a possibilidade do exercício em comum de soberanias, em muitos países prevista expressamente pela constituição: ver Canotilho (1999, p. 367-370).

hoje” (2002, p.33), o que é muito facilmente percebido a partir da perspectiva sugerida pelo desenvolvimento sustentável.

Já no que tange à crise estrutural, o que está em questão nas discussões trazidas por Morais é o fim do Estado de Bem Estar Social. São os direitos como previdência e assistência sociais, transporte, salubridade pública, moradia, etc., que impulsionaram a passagem do chamado Estado Mínimo para o Estado Social, este de caráter intervencionista¹³.

Maior quantificação e qualificação das demandas por parte da sociedade civil, fato que será, posteriormente, um dos obstáculos críticos ao próprio desenvolvimento do Estado do Bem-Estar Social (iniciado com as Constituições mexicana de 1917 e de Weimar, de 1919). Assim sendo, são características comuns a todos os Estados de Bem-Estar Social: intervenção do Estado, promoção de prestações públicas e caráter finalístico ligado ao cumprimento de sua *função social*. Essas são, ao mesmo tempo, as bases do próprio Estado Democrático de Direito posterior¹⁴ e influências às constituições desse Estado¹⁵.

Chega-se, então, às crises do Estado Social, que podem ser divididas em: crise fiscal, a qual parece estar por trás de todas ou da maioria das críticas que se faz a

¹³ BONAVIDES (1996, p. 187-198) salienta a importância da passagem do voto censitário para o universal nessa transição entre os modelos de Estado (dentre vários outros fatores trabalhados ao longo do livro), já que levou o “quarto Estado” (sobretudo trabalhadores) a se utilizarem dessa ferramenta como instrumento para conquista e efetivação de seus direitos. Assim, ter-se-ia aberto espaço para teorias de cunho mais social que liberal, pelo que o autor destaca que: “A intervenção revisionista do socialismo alemão e a progressão de uma ideia semelhante na Inglaterra, sem embargo de sua origem autônoma, prepararam o caminho para outra via de acesso à chamada *ordem melhor* da Humanidade socialista. Essa via se contém doutrinariamente no socialismo democrático, ocidental, fundado no consentimento, em contraposição ao bolchevismo, versão ortodoxa da doutrina marxista” (p. 190)

Lembre-se, ainda, que o próprio temor dos burgueses (liberais) de uma vitória do socialismo, com uma revolução do proletariado, fortalece tal caminho. Para os comunistas ortodoxos, ele significa um prolongamento desnecessário da “agonia do capitalismo”.

¹⁴ Tanto que CANOTILHO (1999, p. 335-350) faz referência ao princípio da democracia económica, social e cultural – como elemento de interpretação, como fundamento de pretensões jurídicas, como princípio organizatório, como limite da revisão constitucional, etc. É certo que a Constituição Portuguesa de 1976 pretendeu conformar um Estado Social, mas não há como negar que o que se observa hoje em Portugal é o que se costuma denominar um Estado Democrático de Direito.

¹⁵ BONAVIDES (p. 204) não deixa perder de vista que uma distinção essencial do Estado social da democracia para o Estado social dos sistemas totalitários é que aquele guarda forte feição jurídico-constitucional.

esse Estado e é problema existente já na década de 60, mas que foi aprofundado nos anos 70 a partir da crise do petróleo; crise ideológica, debilidade que foi explicitada já na década de 80 e que consiste em uma crise de legitimação; crise filosófica, que atinge os fundamentos sobre os quais se erigiu o Estado de Bem-Estar Social (a base antropológica, de solidariedade, se esvaiu diante da não mais abundância de recursos).

Antes de se partir para uma breve explicação sobre cada uma delas, no entanto, deve-se mencionar fato que foi muito importante no fortalecimento do descrédito das soluções administrativas eminentemente estatais: a crise do socialismo real. Isso porque, “com o fracasso da experiência soviética e de sua projeção europeia, o socialismo sobrevivente afasta-se da tradição ocidental. Com a exceção do enclave cubano, são países asiáticos que reclamam, ao menos, a simbologia do socialismo real” (Fernandes, 2000, p. 9).

Essa derrocada, aqui apenas lembrada, é particularmente relevante para a análise em questão, pois ajuda a explicar a sobrevivência do capitalismo no Ocidente (depois “re-estendido” para o Oriente) a partir da solução transitória trazida pelo Estado de Bem Estar Social.

O Estado Social enfrentou suas crises com a força da influência do projeto neoliberal/neocapitalista (importado sobretudo dos EUA e da Inglaterra) e com a pressão do poder da flexibilização do conceito de soberania. A crise constitucional (institucional), por sua vez, tange política, direito e economia. Nas palavras de Morais (2002, p. 47):

Assim, percebe-se que o fenômeno constitucional aparece hoje imerso em circunstâncias que funcionam como elementos desestabilizadores de um projeto que nasceu como a grande chave mestra para o desenho e a construção de um modelo de Estado em cujo cerne estava, por um lado, a ideia de especialização de funções do Estado, funcionando como um instrumento de desconcentração do poder, e, de outro, o conjunto dos ideais revolucionários elencados no conjunto de direitos expressos na Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Essa crise é, em síntese, um processo de desconstitucionalização promovido pelo dito neoliberalismo. Isto é, trata-se de proposta de uma sociologia constitucional.

A crise funcional, no entanto, vem na perda da exclusividade. É justamente a questão dos *loci* de poder, com a perda de centralidade e exclusividade do Estado. Isto é, a questão do pluralismo¹⁶.

Por fim, a crise política (e de representação), é a que refere ao fato do modelo da democracia representativa ter passado a se mostrar incapaz de responder a todos os anseios, pretensões e intenções que surgem nessa sociedade cada vez mais complexa. Ensejar-se-ia, pois, uma conseqüente apatia política. Há, como central, nesse contexto, uma influência cada vez maior do mercado e do capitalismo financeiro.

Vê-se, apesar das crises por que passou mesmo nessa fase, que a organização político-econômica vigente durante o Estado de Bem-Estar Social coloca o Estado como agente regulamentador de grande parcela da vida econômico-social, a ele cabendo, por meio de políticas ativas e constantes, garantir a estabilidade e o crescimento econômico, além de fomentar, proteger e implementar empregos, e dos serviços sociais prestados à população.

Mudanças sociopolíticas tão intensas fazem com que passe a ser exigida do Estado postura ativa e promotora, uma vez que, ao contrário do que ocorria antes, quando as leis objetivavam, sobretudo, limitar as intervenções estatais na sociedade, em especial na esfera econômica, torna-se necessária regulação da Economia, da força de trabalho e de serviços públicos que efetivem os direitos sociais.

Com isso, observa-se, também, um impacto na Teoria Geral do Direito, posto que as análises e as interpretações jurídicas devem adaptar-se ao novo contexto, de forma a garantir que os direitos sociais sejam alcançados.

¹⁶ CANOTILHO (1999) refere, aliás, à impossibilidade de uma ordem jurídica no tradicional modelo de “pirâmide” (com a Constituição em seu vértice) ser capaz de “captar o relevo jurídico do direito internacional e do direito comunitário” (p. 695). Ele se refere, então, à existência não só de um pluralismo, mas também de um pluralismo de ordenamentos superiores. Ele discute esse tema em maiores detalhes ao longo da obra, sobremaneira entre as páginas 694 e 707.

Tendo-se em conta as análises e dados apresentados e discutidos nos capítulos anteriores deste trabalho, em todos os pilares clássicos postos pela sustentabilidade – social, ambiental e econômico – percebe-se a carência de efetivação dos direitos teorizados, a qual é explicada em grande parte pela crise do modelo estatal, conforma acaba-se de demonstrar.

A partir da teoria do Estado de Exceção de Agamben (2004), por exemplo, é possível retirar algumas conclusões sobre como a lógica jurídico-política permite uma penetração negativa do sistema econômico na normatização e posterior efetivação de direitos fundamentais, reforçando, desse modo, a incapacidade desse Estado que encontra-se não só em crise, mas também e inclusive por isso, negativamente poroso a influências de interesses individuais. No campo do direito ambiental, para mencionar apenas um, necessário retomar o raciocínio esposado por Gonçalves e Abreu (2013, no prelo), ao tratar a exceção permanente destrutiva do ambiente no direito brasileiro.

No referido livro, Agamben parte da relação direta entre soberania e estado de exceção, estando este situado no espaço entre política e direito quando este se converte em espaço vazio que precisa ser preenchido para o adequado funcionamento e ordem do Estado. Em se tratando de poder, pois, acontece a *luta de gigantes* referida pelo autor, na qual se torna indispensável uma discussão acerca da violência (*Gewalt*).

Em última instância, tal análise culmina no embate entre *autorictas* e *potesta*, sendo o primeiro prerrogativa essencial do Senado e o segundo dependente do povo, um poder que suspende ou reativa o direito, porém sem a mesma vigência formal. Portanto, trata-se de elementos heterogêneos que compõem o mesmo sistema jurídico: “um normativo e jurídico em sentido estrito (*potestas*) e outro anômico e metajurídico (*auctoritas*). O estado de exceção atinge seu máximo desdobramento quando ambos coincidem numa só pessoa” (GONÇALVES e ABREU, 2013, no prelo).

Logo, saber distinguir entre vida e direito, entre anomia e *nomos*, é essencial para compreensão da própria articulação da máquina biopolítica, na qual atuam diversas

esferas, e mais perceptivelmente a política e a econômica, quando se cria esse espaço vazio denominado estado de exceção.

Centrando-se, então, na perspectiva do direito ambiental¹⁷, e a partir do apanhado histórico realizado anteriormente, percebe-se que houve sim diversos avanços, sobretudo com a Constituição cidadã e com as políticas nacionais (meio ambiente, saneamento ambiental, resíduos, etc), entretanto, com vários outros retrocessos. Com relação a estes, Gonçalves e Abreu (2013, no prelo), trazem o exemplo do Novo Código Florestal¹⁸, alvo de inúmeras controversas principalmente durante o ano de 2012, a partir do qual se consegue perceber com muita clareza a influência negativa da apropriação do espaço de poder, nomeadamente pelos agentes do poder econômico.

É nesse sentido que se procura demonstrar como tem se deixado firmar no Brasil um estado de exceção permanente que é destrutivo do ambiente. Deve-se destacar que o caso escolhido, do Novo Código Florestal, é bastante ilustrativo por permitir a observação de registros desse processo, o qual, em verdade, acontece cotidianamente, culminando na fraca efetivação mesmo das normas positivadas.

Sustenta-se, desse modo, a insuficiência de ações originadas no poder constituído, por intermédio do direito, suas normas e instituições, para superar as crises e rumar à implementação de um desenvolvimento sustentável de fato. Deve-se compreender que isso não significa dizer que essas iniciativas não são válidas ou úteis, apenas que, por si só não resolvem, principalmente se limitadas a ações desacompanhadas de legitimidade e eficácia.

A grande questão que se põe, então, é qual a natureza das medidas capazes de trazer mudanças reais e de onde elas devem ser originadas. A partir do novo

¹⁷ A questão social já foi mais amplamente tratada, a partir de dados objetivos disponíveis publicamente. Assim, optou-se por fazer a exemplificação a partir da dimensão ambiental, sendo que o mesmo raciocínio pode ser transportado para a dimensão social e sua regulação jurídica.

¹⁸ Trata-se no artigo das questões mais sensíveis afetas às florestas, como das APP's (áreas de proteção permanente), isenções de áreas de reserva legal, recomposição de áreas já degradadas, etc.

paradigma que se procura estabelecer¹⁹ com o pensamento do desenvolvimento sustentável, a palavra a se ter sempre em mente é integração, logo, no que tange às esferas dos agentes sociais, a esfera jurídico-política (setor público) deve buscar integrar suas ações às esferas social e econômica, e vice-versa.

Ao longo do texto tem se procurado demonstrar que os problemas, impasses e óbices se colocam de todos e por todos, nas três esferas. Para exemplificar, basta lembrar de aspectos recorrentes quando se estão em debate comportamentos e práticas mais sustentáveis, como os temas tributários e de valor final dos produtos, as questões de certificação socioambiental e dos indicadores econômicos atualmente considerados – que excluem a contabilização de externalidades.

O principal impasse se coloca na tentativa de determinar por onde devem ser começadas as mudanças. Para uma análise mais visual, imagine-se que a atual situação é de um ciclo vicioso não sustentável e o que é necessário agora é localizar a aresta que permitirá começar a desenrolar o novelo, sem gerar um nó górdio e, então, estruturá-lo nova e organizadamente em um ciclo virtuoso.

Excluída a tentativa via poder público, passa-se às hipóteses levantadas por Herrera Flores a partir da teoria crítica dos direitos humanos, posto que o espanhol, considerando superada a fala esvaziada de que já não é mais momento de discutir os direitos humanos, mas sim implementá-los, e ponto, deve-se encontrar os meios para de fato implementá-los, saindo do “círculo vicioso em que caíram as proclamas idealistas acerca dos direitos humanos” (HERRERA FLORES, 2009, p. 60).

Logicamente, pois, trata-se de proposta complexa e que necessita ser contextualizada. Nesse sentido é que se deve resgatar o pensamento do autor, para quem todos os direitos humanos devem ser analisados em seu contexto e em todos os aspectos de suas complexidades: cultural, empírica, jurídica, científica, filosófica, política e econômica.

¹⁹ Neste trabalho, embora defenda-se que o desenvolvimento sustentável, potencialmente, estabelece um novo paradigma social, político e econômico, entende-se, também, que, como qualquer novo paradigma, ele emerge de uma conjuntura de demandas e propostas, não significando, portanto, novidade absoluta.

Como base da análise jurídica aqui realizada, interessa nomeadamente sua complexidade econômica, na qual devem ser levadas em conta as mudanças do papel do Estado e os resultados da ação das empresas, sobretudo as transnacionais, amparada pelos princípios liberais, levando diretamente às constatações de que “pensar que o único âmbito de liberdade é o mercado supõe outra ordem de certezas e que devemos e podemos atacar” (HERRERA FLORES, 2009, p. 57), sobretudo porque a visão ocidental leva à conclusão precipitada de separação, estanque, entre a economia e o restante das instituições sociais, passando de uma lógica de economia de mercado para uma de sociedade de mercado.

Conforme descrito no primeiro capítulo, mesmo desde a Escola Clássica houve grandes mudanças na concepção do que se entende por economia, chegando ao ponto atual em que ela é compreendida como justificação para a busca do maior benefício individual, o qual é medido até pelos indicadores oficialmente considerados e demonstrado, em última instância, pelas causas que levaram às crises, até a mais recente. Em outras palavras, a economia de mercado, embasada nos dogmas que a sustentam, existe para suprir as necessidades postas por um ambiente de individualismo e suposta escassez, o qual, por sua vez, existe para suprir as necessidades da economia de mercado: “De um processo coletivo de construção de condições de vida, a economia se reduziu ao estudo e à efetivação da luta competitiva de indivíduos atomizados e egoístas empenhados na consecução do maior pedaço de um bolo do qual nem todos podem comer” (HERRERA FLORES, 2009, p.58).

O autor confronta-se, a partir desse raciocínio, com angústias muito semelhantes às levantadas por intermédio do pensamento trazido pelo desenvolvimento sustentável, como que concepção de direitos humanos essa lógica de mercado permite que prevaleçam, que conformação existe entre os desejos de mercado e a concepção liberal de direitos, e que postulados a atual racionalidade acaba por impor.

Nesse sentido, a proposta é serem seguidas quatro condições e cinco deveres básicos para uma teoria realista e crítica dos direitos humanos. A primeira condição,

diretamente relacionada ao já trazido até aqui, é de realisticamente identificar os caminhos que permitem ir nesse rumo, mas a segunda condição demonstra que essa identificação é apenas a premissa para um pensamento de combate, por meio do empoderamento dos cidadãos, levando a ações não suscetíveis de absorção pelos “leviatãs do momento”. Por essa característica essencial do empoderamento é que o pensamento crítico surge em e para coletividades determinadas, em um contexto de complexidade crescente, e, assim, “o pensamento crítico demanda a busca permanente de exterioridade – não em relação ao mundo em que vivemos, mas em relação ao sistema dominante” (HERRERA FLORES, 2009, p. 65).

É para a constituição desse caminho, sem imposições colonialistas nem universalistas, que se mostra indispensável o cumprimento dos cinco deveres básicos mencionados, quais sejam: *reconhecimento* da possibilidade de todos poderem reagir culturalmente; *respeito* necessário para, embora não suficiente, pôr em prática as lutas pela dignidade; *reciprocidade* entre os seres humanos; *responsabilidade* pelos atos contrários aos interesses da coletividade; e *redistribuição* em termos econômicos.

A partir dessas premissas, estariam colocadas, segundo o autor, as condições para a construção de uma nova cultura de direitos humanos, com maior abertura epistemológica, intercultural e política. Percebe-se, pois, que Herrera Flores coloca em perspectiva o protagonismo da sociedade civil.

Trazendo essa lógica para a realidade brasileira, a partir de uma aproximação da própria teoria crítica, há que se fazer algumas ressalvas antes de aceitar tais premissas e condições. Conforme consagram os estudos de Emilia Viotti da Costa (1964) e José Murilo de Carvalho (1987), há uma tradição de protagonismo do Estado desde os primórdios da construção do Estado Nacional, remontando-se aí ao processo de consolidação da independência política até a instauração da ordem republicana. Com efeito, seja buscando nas raízes do colonialismo lusitano ou curvando-se ao autoritarismo e ao esvaziamento da cidadania na construção da ordem republicana, não há que se debater o aspecto precursor do Estado na consecução dos avanços ou perpetração de equívocos e retrocessos na evolução das relações sociais no Brasil.

Portanto, mesmo correndo-se o risco de se colocar no alvo das críticas acusatórias de utopismo, deve-se analisar a terceira esfera da sociedade, confrontando a possibilidade de o poder econômico colocar-se, integradamente aos dois âmbitos já descritos mas que se demonstram necessários porém insuficientes, como promotor de mudanças de paradigma. A grande questão que se coloca, visando afastar a cilada das utopias que nunca se tornarão “carne e osso”, é buscar o que motivaria esse setor a agir.

De início, um bom indicativo é a aproximação que economistas vêm fazendo já há quase tantas décadas quando se debate o desenvolvimento sustentável. Veja-se, por exemplo, Tomas (1994, p. 409):

O debate da sustentabilidade também deveria lembrar os economistas a distinguir cuidadosamente entre alocação eficiente de recursos – o foco usual da teoria econômica – e alocações socialmente ideais que possam refletir outras preocupações de equidade intergeracionais (bem como intrageracionais). A tensão entre as perspectivas ecológica e econômica na sustentabilidade sugere vários meios pelos quais tanto economistas quanto ecologistas poderiam adaptar suas ênfases de pesquisa e metodologias para fazer o melhor uso de contribuições interdisciplinares. (tradução livre)²⁰

Hart (1997, p. 3), por sua vez, adverte para o que considera um dos grandes desafios nesta dimensão da sustentabilidade: a sustentabilidade da economia global. Sempre lembrando, no entanto, que as “corporações são as únicas organizações com recursos, tecnologia, alcance global e, em última análise, motivação para atingir a sustentabilidade”.

Deveria iniciar, então, nas corporações a mudança para superação da crise que deriva “do fato de que a maioria de nós, e em especial nossas grandes instituições sociais, concordam com os conceitos de uma visão de mundo obsoleta, uma percepção da realidade inadequada para lidarmos com nosso mundo superpovoado

²⁰ No original: “The sustainability debate also should remind economists to carefully distinguish between efficient allocations of resources - the standard focus of economic theory-and socially optimal allocations that may reflect other intergenerational (as well as intragenerational) equity concerns. The tension between ecological and economic perspectives on sustainability suggests several ways in which both economists and ecologists could adapt their research emphases and methodologies to make the best use of interdisciplinary contributions”

e globalmente interligado” (Capra, 1996, p. 14), até porque é em grande parte das próprias corporações que se origina e reforça esse posicionamento.

Em uma defesa até certo ponto otimista da evolução da postura corporativa, Hart pontua que já houve evolução na postura das empresas, com o chamado *esverdeamento*, a partir de ações de prevenção de poluição e do adequado gerenciamento de produtos. No entanto, ele mesmo chama a atenção para a insuficiência desse primeiro passo, que deve ser seguido da etapa *beyond greening*, com tecnologia limpa e desenvolvimento da base da pirâmide, bem como da etapa *becoming indigenous*, com empoderamento dos nativos e inovação integrada.

O autor encerra a exposição de seu raciocínio procurando expor alguns pensamentos sobre o que considera essencial para tornar a sustentabilidade possível no mundo real dos orçamentos, chefes, relatórios de desempenho, investidores, etc. Assim, menciona a necessidade de agradar todos os *stakeholders*, evitar a polarização *top-down*, pensar como um desregulador, reinventar as estruturas de custos, transformar o significado de escala, alinhar a organização (missão, visão, metas, estratégia, estrutura, sistemas, processos e pessoas) para a sustentabilidade, e potencializar os estímulos de produtividade – no que as grandes empresas costumam ter dificuldades, frente às pequenas.

Logicamente que outra vertente muito importante é como a mudança estrutural das corporações pode influenciar a conduta das pessoas, a qual é determinante para a efetividade das ações de sustentabilidade. Conforme lembra Toman (1994, p. 409),

para os ecologistas, os desafios incluem o fornecimento de informação de condições ecológicas de modo que pudessem ser utilizadas em avaliações econômicas. Ecologistas também devem reconhecer a importância do comportamento humano, particularmente o comportamento em resposta a incentivos econômicos – um fator frequentemente pouco observado nas análises de impacto ecológico (tradução livre).

Em raciocínio semelhante, o economista Pavan Sukhdev, que elaborou o “Relatório Economia Verde” para o PNUMA (2011), aborda o tema a partir da sustentação de superação do modelo da *Corporação 1920* e a transformação das empresas para o mundo de amanhã, o modelo da *Corporação 2020* (2013). O ex-banqueiro do Banco

Mundial iniciou seus trabalhos acadêmicos na temática do desenvolvimento sustentável buscando fornecer suporte técnico para adicionar os custos dos recursos naturais às tradicionais contas econômicas.

3.1 UMA OBSERVAÇÃO CABÍVEL SOBRE AS CORPORações E OS DESAFIOS ECONÔMICOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Retomando as mesmas premissas que as deste trabalho, Sukhdev questiona como é estranho que mais de dois séculos depois de Adam Smith ainda não se tenha com clareza a distinção entre preço e valor, e o que muito costuma estimular essa confusão é o fato de o sistema econômico impossibilitar a medição de preço para diversas das coisas que recebemos, o que é acrescido ao fato de serem retirados muitos valores da natureza sem se pagar um preço correspondente. Sukhdev retira dessa lógica, então, o conceito de *Economia Verde* – “uma economia que resulta em melhoria do bem-estar da humanidade e igualdade social, ao mesmo tempo em que reduz significativamente riscos ambientais e escassez ecológica” (PNUMA, 2011, p. 2) – abrindo, assim, caminho para seu livro *Corporação 2020*.

Sukhdev procura demonstrar, então, que a economia verde produz melhores resultados que a marrom, seja em termos de uso de energia per capita, de água, de florestas, e, com o tempo, mesmo em termos do ultrapassado PIB per capita. Usando a linguagem econômica, pois, encaminha para o convencimento de que o desenvolvimento sustentável seria fruto de um investimento diferenciado dos mesmos capitais. Ainda na mesma linha do defendido no presente trabalho, destaca que uma mudança econômica como essa, apesar de simples na teoria, necessita de foco no motor da economia, que são as corporações.

O principal desafio tem caráter histórico. Toda a estrutura corporativa e econômica hoje existente não foi moldada para as finalidades de uma economia verde e, mais grave, foi, em verdade, moldada para o oposto, para as finalidades de uma economia marrom. O referido autor trata desse tema referindo-se àquelas que define como as quatro principais características da *Corporação 1920* (SUKHDEV, 2013, p.

83-106): busca de porte, uso ilimitado das finanças, uso indiscriminado da publicidade para criação de demandas, e lobby ativo; as quais levam, sobretudo, às já abordadas externalidades negativas²¹, as quais não são medidas pelos envolvidos diretamente, mas pelas quais alguém precisa se responsabilizar.

Diante da constatação dos tantos problemas, em tantos níveis, ele propõe a observação fracionada dessas questões, que podem ser divididas em macro – demanda excessiva, oferta barata demais, esgotamento de recursos e perda de capital público – as quais todas têm *drivers* micro, isto é, em um nível corporativo – cultura do consumismo, alavancagem ilimitada, recursos subavaliados e custos externalizados –, mas para os quais há soluções macro – ética, governança e responsabilidade na publicidade, limitação da alavancagem, impostos sobre recursos e medir e divulgar externalidades.

Todas essas sugestões de Sukhdev, bem como diversas outras de cunho também de mudança econômica²² que vêm sendo sugeridas ao longo das décadas, são tangíveis, o que remete, novamente, para a questão da motivação do empresariado, acionistas e demais *stakeholders*. Uma forte carência nessa mudança de perspectiva é, ainda, a falta de responsabilização, não necessariamente em termos jurídicos, entretanto, ninguém responde, em nenhum nível, pelas externalidades negativas.

Cabe, porém, uma ressalva: o cálculo dessas externalidades, principalmente considerando-se os impactos da produção em cadeia, apesar de sua essencialidade para os objetivos em questão, é o mais difícil de ser obtido. Respondendo a isso, Sukhdev (2013, p. 149-152) traz, dentre diversos exemplos²³ apontados em seu livro, a iniciativa da empresa Puma ao desenvolver uma etiqueta de preço com dados de sustentabilidade para um produto seu (a camisa biodegradável), indicando

²¹ As mesmas que já se sabe desde a década de 70 que estão levando o planeta a seu limite.

²² Índice de Felicidade, ao invés de PIB, utilizado no Butão; ideias de PIB verde e de índices de desenvolvimento sustentável, nenhuma das quais nunca vai adiante; etc. Sobre o PIB Verde, vale ressaltar que ele vem sendo teorizado desde 1972 e chegou a ser recomendado pela ONU (UN - SEDA, 1993) como uma forma de ir além das medidas tradicionais do PIB, porém ainda não foi adotado por nenhum país.

²³ Nenhum dos exemplos mencionados neste trabalho se pretendem estudos de caso, mas apenas referências a empresas que já realizaram algum esforço no sentido da concretização das sugestões aqui referidas.

nela informações como pegada de carbono, consumo de água, enfim, todos os custos socioambientais envolvidos na produção. Interessante mencionar que, em uma linguagem que interessa a todas as empresas, é uma excelente publicidade, sem ter que recorrer ao tão temido *green washing*.

Outro caso constantemente mencionado, e também trazido por Sukhdev (2013, p. 291-292) é o da empresa brasileira Natura, cujo *driver* de sustentabilidade é a relação com as comunidades tradicionais e de empoderamento de mulheres de classes socioeconômicas desfavorecidas, sem olvidar as questões ambientais e as questões administrativas da empresa, que procuram integrar a sustentabilidade em seu todo. Em seu relatório anual (NATURA, 2013), portanto, ao invés de trazer meramente os resultados numéricos de custos, lucros e outros indicativos financeiros, subdivide-se entre os temas qualidade das relações, mudanças climáticas, sociobiodiversidade, resíduos, água, empreendedorismo sustentável e educação.

Destaque-se que os indicadores econômicos da referida empresa, mesmo que ainda medidos de uma perspectiva tradicional não sustentável, são considerados positivos ao longo dos anos. Por exemplo, sua cotação na Bovespa (INFOinvest, 2013) nos últimos cinco anos tem demonstrado tendência de alta, bem como seu lucro líquido passou de 744 milhões em 2010 para 831 em 2011 e 861 em 2012 (NATURA, 2013, p. 4). Além disso, a empresa, avaliada em cerca de 1,8 bilhão de dólares, figura em 20º lugar no ranking da *Brand Finance* (2013) das 50 empresas mais valiosas do mundo no ramo dos cosméticos, sendo a única empresa brasileira a aparecer nesse ranking.

Cabe aqui uma breve observação sobre as chamadas bolsas de valor verdes, as quais surgem por todo o mundo com o propósito de inserir no mercado financeiro índices baseados em fatores socioambientais. Entretanto, elas são ainda bastante incipientes – posto que não colocam com clareza os critérios e fórmulas de medição – e, em geral, são desconsideradas nas análises econômicas tanto de investidores privados quanto de governos, motivo pelo qual mesmo as empresas que pretendem nortear sua gestão e atuação pelo paradigma da sustentabilidade ainda têm que demonstrar sua solidez a partir das ferramentas tradicionais.

Finalizando seu raciocínio e tratando nos termos do atual capitalismo, Sukhdev defende que basta a aplicação de um décimo do que já é investido em desenvolvimento atualmente na chamada economia verde, ao invés de continuar destinando quase a integralidade dos recursos para a economia marrom. Para ele, com apenas essa modificação, já seria possível estabilizar a taxa de CO₂ atmosférico, começar a recuperação de décadas de degradação em florestas, melhorar a qualidade média do solo, reduzir em 40% o uso *per capita* de água e em 22 o de energia (SUKHDEV, 2013, p. 334-335), dentre outros ganhos de natureza socioambiental.

Tendo-se tudo isso em consideração, verifica-se que alguns caminhos já vêm sendo sugeridos, embora ainda não total ou amplamente adotados, para a concretização da hipótese defendida neste trabalho, no sentido de que os primeiros passos – ou ao menos os primeiros passos mais decisivos – precisam ser tomados pelo setor empresarial, para que as alterações de paradigma rumo ao desenvolvimento sustentável se tornem viáveis em todos os níveis sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A decisão pela adoção²⁴ de determinado modelo econômico afeta não apenas a maneira de se lidar com as finanças de um país, mas também, e principalmente, a maneira de se conduzir suas políticas de governo, suas políticas legislativas, suas performances empresariais e suas ações sociais. Isso significa dizer que uma medida econômica implica todos os agentes sociais: governo, sociedade civil e setor privado.

O presente trabalho enfrenta a questão de que o modelo majoritariamente adotado atualmente carrega fortes influências e mantém inúmeras das características do liberalismo, o qual enfrentou diversas crises ao longo da história e buscou meios de adaptação para fugir delas, mesmo quando isso significou abrir mão de alguns de seus pressupostos básicos, como com o Estado de Bem-Estar Social.

Assim, embora compartilhando-se do fatalismo e do luto de Zizek, aproxima-se mais de seus escritos mais atuais – e mais otimistas –, concordando-se, inclusive, com as propostas econômicas oferecidas por Stuart L. Hart. Isto é, o capitalismo encontra-se em um momento de crise, porém que talvez não signifique morte, mas apenas uma encruzilhada.

Vale aqui uma pausa para maior reflexão acerca do significado dessa encruzilhada: entende-se nestes escritos que continuar no caminho escolhido (ir reto) é inviável e, sim, apocalíptico, de modo que na encruzilhada há que se analisar as alternativas existentes. Com essa premissa e considerando-se que as previsões apocalípticas decorrem da insustentabilidade das escolhas da teoria capitalista, nada mais lógico que enfrentar as propostas trazidas pelo desenvolvimento sustentável.

Passadas, então, as dimensões englobadas por essa “expressão-proposta”, percebe-se que tanto nas questões socioambientais quanto nas questões econômicas, a situação corrente é crítica, e que a efetiva implementação de um

²⁴ Vale dizer: não só o modelo adotado explicitamente, mas o que se infere das decisões cotidianas.

desenvolvimento sustentável encaminharia para uma solução dos problemas descritos.

Entretanto, sustentabilidade implica integração e inovação, para uma promoção eficaz dos direitos fundamentais já prescritos nas constituições democráticas e, nomeadamente, na “Constituição Cidadã e Verde” brasileira. Ou seja, sua efetivação é complexa a tal ponto que até hoje os Estados Democráticos de Direito não lograram êxito na concretização dos direitos fundamentais, conforme também se demonstrou neste trabalho.

Está-se falando, então, de uma mudança paradigmática, a qual implica a necessidade de ação e, logicamente, mudança de conduta. Retoma-se, por isso, a atuação dos três agentes da sociedade – governo, sociedade civil e setor privado – tendo-se em mente a complexidade, sobretudo econômica, dos direitos humanos.

A primeira perspectiva geralmente enfrentada é a da ação estatal, aqui restrita à ação do direito e sua relação com a política. Nesse sentido, não só os resultados obtidos até o momento são desanimadores, como também a flagrante crise dos modelos estatais impossibilitam avanços substanciais rumo à sustentabilidade. O quadro é agravado devido ao estado de exceção permanente que se instaurou no Direito Brasileiro – para fazer uso da expressão e da teoria de Agamben.

O passo seguinte é procurar imputar à sociedade civil a responsabilidade pelas mudanças, conforme teorizado por Herrera Flores, que coloca a necessidade de um protagonismo da sociedade civil. Entretanto, trazendo principalmente para a realidade social brasileira, adotando-se a posição consolidada, por exemplo, pelos estudos de Emilia Viotti da Costa e José Murilo de Carvalho, e, novamente, vislumbrando-se o que já se conseguiu alcançar, tem-se também a impossibilidade de avanços substanciais rumo à sustentabilidade.

Apesar de serem essas duas esferas essenciais a uma visão otimista e à formação de uma perspectiva de soluções futuras viáveis, a conclusão a que se chega é que sua ação isolada ou em conjunto apenas paritário é insuficiente para o tamanho do

desafio que está colocado. Isso principalmente frente à desproporção do poder econômico.

Defende-se, portanto, a indispensabilidade e centralidade da ação do setor privado em conjunto aos esforços que se possa empreender nos outros dois vieses. Afasta-se do mero utopismo na medida em que o momento de crise configurado impõe também ao empresariado a necessidade de mudança.

Por fim, não se esquece da dificuldade e da resistência que se sabe enfrentar com esse tipo de proposta, motivo pelo qual se expôs, em consonância com os escritos do economista Pavan Sukhdev, a viabilidade da transição da Corporação 1920 para a 2020, com exemplos de sucesso.

A questão que se colocou foi em que medida o desenvolvimento sustentável se mostra como alternativa viável para superação do atual momento de crise do capitalismo e até que ponto a regulação jurídica pode ser efetiva nessa superação. A resposta a que se chegou foi de que o desenvolvimento sustentável desenha o caminho a ser trilhado, mas um caminho que deve ser percorrido simultaneamente por todos os agentes sociais e que depende primariamente da atuação e da mudança de conduta do setor privado.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção: Homo Sacer**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 9. ed., ver., amp. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

ARAGÃO, Alexandra. A prevenção de riscos em Estados de Direito Ambiental. In: MENDES, José Manuel; ARAÚJO, Pedro (org.). **Os Lugares (Im)possíveis da Cidadania**. Coimbra: Almedina, 2012. p. 159 – 193.

AVELÃS NUNES, António José. **Introdução à História da Ciência Económica e do Pensamento Económico**. Coimbra, 2010.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e Meio Ambiente: as estratégias de mudanças da Agenda 21**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: Editora 34, 2010.

BODIN, Jean. **Os Seis Livros da República**. São Paulo: Ícone Editora, 2011.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. São Paulo: Malheiros, 1996.

BRAND FINANCE. **Ranking das Empresas de Cosmético Mais Valiosas do Mundo: Relatório 2013**. Disponível em: <www.businessreviewbrasil.com.br/lifestyle/health-fitness/natura-e-unica-brasileira-de-cosmeticos-entre-as-mais-valiosas-do-mundo>. Acesso em: 16 nov. 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 04 fev. 2013.

BRASIL. **Lei 9.638/81**. 1981. Disponível em: <www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 08 jan. 2013.

BRASIL. **Lei 11.445/07**. 2007. Disponível em: <www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 08 jan. 2013.

BRASIL. **Lei 12.305/10**. 2010. Disponível em: <www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 08 jan. 2013.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 1999.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CAPELLA, Vicente Bellver. **Ecología: las razones a lós derechos**. Granada: Ecorama, 1994.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. São Paulo: Cultrix, 1996.

CARNEIRO, Ricardo. **Direito Ambiental: Uma Abordagem Econômica**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

CARVALHO, Fernando Cadim de. **Entendendo a Recente Crise Financeira Global**. Out. 2008. Disponível em: <<http://www.ppge.ufrgs.br/akb/clipping/9.pdf>>. Acesso em 01 ago. 2013.

CARVALHO, Jose Murilo de. **Os bestializados**. 3. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

COSTA, Emília Viotti. Introdução ao Estudo da Emancipação Política do Brasil. In: MOTA, C.B. (org). **Brasil em Perspectiva**. São Paulo: Difel, 1974. p. 64 – 125.

FERNANDES, Luis. **Um Balanço Crítico das Principais Teorias Marxistas e Ocidentais**. Rio de Janeiro: Mauad, 2000.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FRIEDMAN, Milton; SCHWARTZ, Anna Jacobson. **A Monetary History of the United States, 1867-1960**. 9. ed. Estados Unidos: LC Card, 1993.

GONÇALVES, Luísa Cortat Simonetti; ABREU, Ivy de Souza. La Excepción Permanete Destructiva del Ambiente: un análisis del derecho ambiental brasileño a partir del estado de excepción permanente de Agamben. **Revista de Estudios Constitucionales**, Chile, 2013 (no prelo).

GONÇALVES, Luísa Cortat Simonetti; FABRIZ, Daury César. **A medida do binômio necessidade-possibilidade no dever fundamental dos descendentes de proverem os ascendentes**. In: BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo (org.). *Direitos e deveres fundamentais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

GONÇALVES, Luísa Cortat Simonetti; PEDRA, Adriano Sant'Ana . **Deveres fundamentais: a ressocialização enquanto dever do próprio apenado**. In: BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo. (Org.). *Direitos fundamentais: pesquisas*. Curitiba: CRV, 2011, p. 209-216.

GOODWIN, Neva; NELSON, Julie A.; HARRIS, Jonathan. **Macroeconomics in context**. New York: M. E. Sherpa, 2009.

HART, Stuart L. Beyond Greening: Strategies for a Sustainable World. **Harvard Business Review**, Boston, jan-fev. 1997. Disponível em: <http://www.stuartlhart.com/sites/stuartlhart.com/files/Beyond%20Greening%20PDF_0.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2013.

HART, Stuart. L. **Capitalism at the Crossroads: Next Generation Business Strategies for a Post-Crisis World**. 3. ed. Pearson Education: New Jersey, 2010.

HERMANS, Maria Artemísia Arraes (coord.) **Direito Ambiental: o desafio brasileiro e a nova dimensão global**. Brasília: Brasília Jurídica, Conselho Federal da OAB, 2002.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A (re)invenção dos Direitos Humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

IBGE. **Indicadores Sociais Municipais**: Uma Análise dos Resultados do Universo do Censo Demográfico 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/indicadores_sociais_municipais/indicadores_sociais_municipais.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2013.

INFOinvest. **Gráfico interativo**: cotação NATU3. Disponível em: <<http://natura.infoinvest.com.br/>>. Acesso em: 01 out. 2013.

KEYNES, John Maynard. “O fim do ‘laissez-faire’”. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). **John Maynard Keynes**: economia. 2. ed., São Paulo: Ática, 1984. (Coleção Grandes Cientistas Sociais; 6).

KEYNES, John Maynard. **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. 2. ed., São Paulo: Nova Cultural, 1985. (Coleção Os Economistas).

LIPOVETSKY, Gilles. **O crepúsculo do dever**: a ética indolor dos novos tempos democráticos. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1994.

MARX, Karl. **Uma Contribuição para a Crítica da Economia Política**. Livro de Domínio Público: 1859. Disponível em: <amazon.com.br>. Acesso em: 15 nov. 2013.

MAZZUCHELLI, Frederico. A crise em perspectiva: 1929 e 2008. **Revista Novos Estudos – CEPRAB**, São Paulo, n. 82, p. 57-66, nov. 2008.

MICHIE, Jonathan. **The global credit crunch of 2008 and its aftermath**. Oxford Online Course – Macroeconomics: an introduction. 2013

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente**: A Gestão Ambiental em Foco. 7. ed. rev., atual. e ref. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MORAIS, José Luis Bolzan de. **As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espacial dos Direitos Humanos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

NATURA. **Relatório 2012**. Natura, 2013. Disponível em: <<http://relatorio.natura.com.br/relatorio/>>. Acesso em: 28 set. 2013.

NATURA. **Resultados 2T13**. Natura, 2013. Disponível em: <<http://natura.infoinvest.com.br/>>. Acesso em: 01 out. 2013.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Our Common Future, Chapter 2: Towards Sustainable Development**. 1987. Disponível em: <<http://www.un-documents.net/ocf-02.htm#l>>. Acesso em: 08 set. 2012.

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei: a ecologia à prova do direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

Pesquisa nacional por amostra de domicílios 1999 [CD-ROM]. Microdados. Rio de Janeiro: IBGE, 2000. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/tabela3.shtm#a32>>. Acesso em: 14 abr. 2013.

PENNA, Carlos Gabaglia. **O Estado do Planeta: sociedade de consumo e degradação ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) – UN. **International Human Development Indicators**. Disponível em: <hdrstats.undp.org/en/tables/>. Acesso em: 15 abr. 2013.

PNUMA – Programa das Nações Unidas pelo Meio Ambiente. **Rumo a uma Economia Verde: Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza**. PNUMA, 2011. Disponível em: <http://www.unep.org/greeneconomy/Portals/88/documents/ger/GER_synthesis_pt.pdf>. Acesso em: 24 set. 2013.

RICARDO, David. **Princípio da Economia Política e de Tributação**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1975 [1823].

SAY, Jean Baptiste. **A Treatise on Political Economy**. Philadelphia, 1803. (livro digital)

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983 [1776].

SUKHDEV, Pavan. **Corporação 2020**. São Paulo: Planeta Sustentável, 2013.

TOMAN, Michael A. Economics and 'Sustainability': Balancing Trade-offs and Imperatives. **Land Economics**, University of Wisconsin Press, n. 4, p. 399-413, nov. 1994.

UNITED NATIONS – UN. **The System of Environmental-Economic Accounts (SEEA)**. United Nations, 1993. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/envaccounting/Brochure.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2013.

URSINI, Tarcila Reis; BRUNO, Giuliana Ortega. **A Gestão para a Responsabilidade Social e o Desenvolvimento Sustentável**. 2003. Disponível em: <http://www.ethos.org.br/_Uniethos/Documents/RevistaFAT03_ethos.pdf>. Acesso em: 08 set. 2012.

ZIZEK, Slavoj. **Vivendo no fim dos tempos**. São Paulo: Boitempo, 2012. (livro digital)